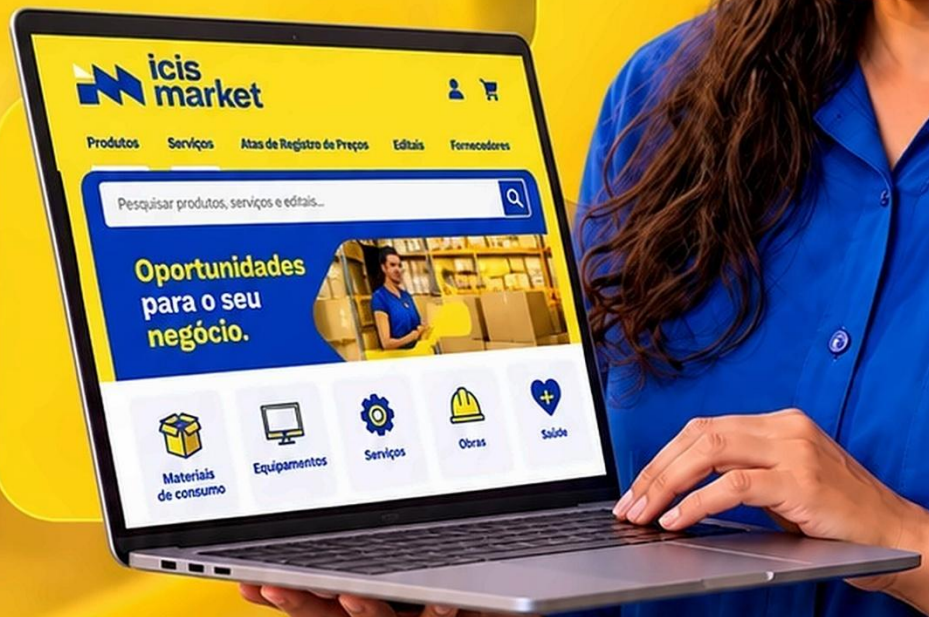
icis market

Seja fornecedor de + DE 115 MUNICÍPIOS.

O mercado público digital do ICISMEP.



CLIQUE E FAÇA SEU CADASTRO

ACESSO INTEGRADO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS PELO ICISMEP.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2026

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 05.802.877/0001-10 e com sede na Rua Marciano Henriques, nº 107, Bairro Centro, no Município de Igarapé, Estado de Minas Gerais, CEP 32.510-008, na condição de Órgão Gerenciador, comunica aos interessados que realizará **Licitação Conjunta**, na modalidade **Pregão, na forma eletrônica,** auxiliado pelo **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, critério de julgamento **menor preço por item**, modo de disputa **aberto e fechado**, observadas as condições do edital que rege este pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, nas disposições das Resoluções do Consórcio ICISMEP nº 117 de 2023, e nº 07 e 37 de 2026, bem como da Lei Federal n° 14.133, de 2021 e demais alterações.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares descartáveis – Volume I – de “A” a “B”, em atendimento às demandas dos entes consorciados ao ICISMEP.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 17 de novembro de 2026 às 10h (dez horas)

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, por meio dos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.icismep.mg.gov.br.

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

SUMÁRIO

1 DO OBJETO 3
2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 3
3 DA ÁREA SOLICITANTE 3
4 DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL 3
5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 4
6 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA 6
7 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO 9
8 DA PROPOSTA 10
9 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 11
10 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 14
11 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 18
12 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS 19
13 DA FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA 19
14 DO EMPATE FICTO 21
15 DA NEGOCIAÇÃO 21
16 DO CADASTRO RESERVA E REMANEJAMENTO 22
17 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO 22
18 DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES 24
19 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 25
20 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 26
21 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E SUAS ALTERAÇÕES 26
22 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS 26
23 DO REAJUSTE DOS PREÇOS 29
24 DA FISCALIZAÇÃO 29
25 DA(S) DOTAÇÃO(OES) 29
26 DO PAGAMENTO 29
27 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 30
28 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES 32
29 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 33
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA 37
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL 61
ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 62

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

1 DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem como objeto o registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares descartáveis – Volume I – de “A” a “B”, em atendimento às demandas dos entes consorciados ao ICISMEP.

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por intermédio do Portal de Compras Públicas.

2.2 A sessão eletrônica e todos os demais atos administrativos serão conduzidos pelo Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, por intermédio da Pregoeira Scarlat Horrara Rocha, designada por meio da Portaria nº 18/2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica (www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.3 O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do licitante para todas as fases do presente processo licitatório.

2.4 O valor da contratação foi estimado por intermédio de pesquisa de preços realizada nos termos da Resolução n° 37/2026 do Consórcio ICISMEP e do art. 23, caput e § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

2.5 O valor estimado ou valor máximo da contratação será mantido em caráter sigiloso, nos termos da justificativa apresentada no item 14.2 do Termo de Referência. Ressalta-se que o sigilo não se aplica aos órgãos de controle externo, aos quais deverão ser disponibilizadas todas as informações necessárias para fiscalização e auditoria.

2.6 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3 DA ÁREA SOLICITANTE

3.1 Diretoria de Compras, Contratações e Logística – ICISMEP.

4 DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 Este edital encontra-se disponível nos sites www.icismep.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como no Órgão Oficial do ICISMEP, por meio do endereço eletrônico https://icismep.mg.gov.br/orgao-oficial, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.3 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.5 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

4.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, previamente credenciadas, conforme item 07.

5.2 Quando do registro de sua proposta comercial e documentação, o licitante declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do Edital.

5.3 Constatado pelo (a) Pregoeiro (a) o descumprimento às exigências de habilitação e proposta comercial previstas no Edital, poderá o licitante responder pelas sanções previstas neste Edital, bem como na Lei Federal nº 14.133/21.

5.4 Não poderá participar da presente licitação a pessoa jurídica:

5.4.1 Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Consórcio ICISMEP;

5.4.2 Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

5.4.3 Em consórcio, visto não se tratar de licitação com grau de complexidade ou grande dimensão que impute a necessidade de associação entre particulares ou entes públicos;

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

5.4.4 Com falência decretada, dissolução ou liquidação;

5.4.5 Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

5.4.6 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;

5.4.7 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.4.8 Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

5.4.9 Que não atendam as condições deste Edital e seus anexos.

5.5 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

5.6 A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.7 Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.7.1 Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.

5.7.2 Que não se enquadra em nenhuma das hipóteses restritivas estabelecidas neste Edital, bem como na Lei Federal n° 14.133/21.

5.7.3 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:

5.7.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido na referida Lei, observado o disposto no subitem 6 deste edital.

5.7.3.2 Que, no ano-calendário desta licitação, ainda não possuem contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento.

5.7.3.3 A comprovação de enquadramento será por meio de:

5.7.3.3.1 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

5.7.3.3.2 Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

5.7.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal (1988).

5.7.5 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.7.6 Que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

5.7.7 De que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

6 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA

6.1 Do afastamento da regra de exclusividade de participação das microempresas e/ou empresas de pequeno porte: Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem como considerando o Decreto Federal nº 8.538/2015, é assegurado o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) nas contratações públicas. A legislação prevê que os itens ou serviços com valor de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) devem ser destinados exclusivamente à disputa entre as empresas nessa condição, bem como estabelece uma cota de até 25% do objeto para a contratação de ME's e EPP's.

Ocorre que, como em todo o ordenamento jurídico, princípios e regras não devem ser considerados prontamente absolutos ou superior às demais, salvo quando expressamente assim definidos. É importante que a Administração promova as devidas análises para garantir que as decisões que lhe cabem sejam tomadas de modo adequado à realidade prática, respeitando a razoabilidade, proporcionalidade, e com olhos fixos na eficiência administrativa e em estrita observância às diretrizes que, no cenário das compras públicas, por exemplo, visam a obtenção da estratégia que melhor se alia ao interesse público tutelado e que lhe proporcione a proposta mais vantajosa.

Como bem citado pelo doutrinador Magno Antônio da Silva:

> Os recursos orçamentário-financeiros são escassos e, por isso, em qualquer processo de licitação, que desemboque na efetiva contratação ou aquisição, incorre-se em custos explícitos e implícitos, estes últimos também chamados de custos alternativos ou de oportunidade. Aliás, refletindo-se mais além, mesmo que a contratação ou a aquisição não se concretize, isto é, independente do recebimento do bem ou da prestação do serviço, a elaboração e a condução de um processo de licitação consubstanciam custos consideráveis - custos explícitos (alocação de pessoal qualificado, papel, cartuchos e impressoras, energia elétrica,

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

> canetas, publicações em jornais, etc.). O processo de licitação, em si, já representa um fator de custo. Diante dessa evidência, o que licitar? Como licitar? Para quem? Quando? São perguntas que demandam escolhas e, por consequência, implicam renúncias. É justamente na mensuração das renúncias (escolhas) e da efetiva contratação que reside a ideia de custo e as implicações entre eficiência e economicidade. (Artigo "O conceito de eficiência aplicado às licitações públicas: uma análise teórica à luz da economicidade", Revista do TCU. 2008).

É evidente os custos que envolvem as contratações públicas e todo o procedimento que elas exigem e, no cenário consorcial, a complexidade se intensifica, já que as consequências atingem à Administração Pública em níveis ainda superiores.

Consórcios Públicos, por meio das compras compartilhadas, reúnem as demandas de seus entes consorciados, agrupam os quantitativos e lida com a diversidade de condições de fornecimento, execução e múltiplos locais para entrega dos itens e prestação dos serviços. Em razão disso, a concessão do benefício guardado pela Lei Complementar esbarra na viabilidade de uma aquisição ou contratação economicamente vantajosa e devidamente executável.

A microempresa ou empresa de pequeno porte, podem enfrentar maiores reflexos diante das oscilações do mercado, o que se intensifica diante de uma demanda com condições tão próprias de um órgão que comporta os objetivos de mais de 100 (cem) municípios consorciados. Tais condições impactam em questões logísticas, comerciais e operacionais.

É responsabilidade do órgão gerenciador a garantia de que todos os entes participantes e municípios consorciados sejam plenamente atendidos, nos prazos que carecem, considerando todos as particularidades e as urgências que muitas vezes enfrentam.

É constatável os impactos operacionais que um objeto com complexidade de execução, por motivos exclusivos que carrega, pode causar ao microempreendedor ou de pequeno porte que se vincula às obrigações dele decorrentes (insuficiência de subsídios logísticos e operacionais, com consequente elevação de custos para as transações). Ocorre que, de modo a suportá-los, os reflexos das particularidades que vivenciam tais possíveis licitantes, acabam alcançando à Administração em números e valores.

Em fase interna, o Consórcio promove ampla pesquisa de preços e conclui por referenciais que, muitas vezes, em razão das condições em que operam, as empresas de pequeno porte não conseguem alcançar em fase externa do certame, o que potencializa os fracassos nas negociações e que, inclusive, atualmente justificava a promoção do procedimento de duplicação de itens (criação de itens espelhos abertos à ampla participação e acionados - somente - quando frustradas as possibilidades nos itens destinados à participação exclusiva).

Com a duplicação de itens supramencionada, almejava-se uma celeridade maior no atendimento da demanda que, porventura, não pudesse ser adequadamente atendida

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

por microempreendedor ou empresa de pequeno porte. Na ocasião, havendo o fracasso ou a deserção de item destinado à participação exclusiva (e somente nesses casos), o item espelho seria acionado, podendo haver negociações com empresas de médio e grande porte, sem que houvesse a necessidade da instauração de novo processo licitatório.

Foi exatamente com a criação de tais "itens clones/espelhos" e dos dados que passaram a ser acessíveis com o procedimento, em levantamento interno promovido pelo setor de compras e contratações, e que pode ser confirmado em simples confronto de dados constantes nas Atas de Sessões dos pregões promovidos, foi constatada que as ofertas apresentas por empresas que se enquadram no tratamento diferenciado se diferenciam em cerca de 20% dos valores propostos nos itens espelhos, destinados à participação ampla.

Em uma apuração específica e pontual, com a coleta de dados de 17 processos licitatórios conduzidos em 2024/2025, foi percebida uma variação de um montante total próximo de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), o que reforça os argumentos já expostos e torna a conduta do afastamento, previsto pela norma em referência, inevitavelmente como a mais assertiva para a Administração Pública em procedimentos que subsidiam a contratação de bens ou compra de itens em formato compartilhado.

Embora o tema seja de funcional importância e que as normas da Lei Complementar nº 123/2006 de fato represente um considerável incentivo econômico ao mercado, não é razoável ou proporcional que a Administração desconsidere todo o cenário e as consequências que acompanham as contratações que operam. A própria inteligência do art. 49 recomenda a apreciação dos fatos e a guarda da proporcionalidade:

> Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
>
> [...]
>
> III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

A conduta de ampliar a participação nos itens visa garantir uma disputa alinhada ao compromisso de acolher aos preços disponíveis no mercado e permitir a obtenção da proposta mais vantajosa ao Consórcio e, consequentemente, aos mais de 100 (cem) entes municipais atualmente consorciados, e os que porventura vierem a se consorciar. Ademais, reforça o compromisso institucional com as demandas assumidas diante dos municípios assistidos que, muitas vezes, notificam à gestão superior das dificuldades com as entregas dos itens licitados derivados de pedidos frequentes de revisão de preços, transtornos e atrasos de entrega, logística insuficiente ou de porte reduzido para atendimento do quantitativo necessário, o que, em grande parte, são inviabilidades ligadas às operações das empresas vencedoras com menor suporte.

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Portanto, considerando o disposto no inciso III, do Art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, e diante dos fatos adicionais expostos, o Consórcio ICISMEP entende-se pelo afastamento do benefício de exclusividade de participação de microempresa e empresas de pequeno porte, bem como a reserva de cotas nos procedimentos que objetivam a compra compartilhada, de modo que a disputa dos itens será destinada à ampla participação.

Estão asseguradas as prerrogativas dispostas no art. 43 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006, para concorrência em todos os itens.

7 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

7.1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

7.1.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal - intransferíveis, obtidas através do sítio do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

7.1.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Consórcio ICISMEP e ao provedor do sistema, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

7.1.4 O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão, sob pena da aplicação das sanções previstas neste Edital.

7.1.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.1.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma de Licitações e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

7.1.7 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.1.8 Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme instruções nele contidas.

7.2 O Consórcio Público ICISMEP não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal de Compras Públicas.

7.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8 DA PROPOSTA

8.1 Deverá ser inserido, em campo próprio do sistema eletrônico, o valor total da proposta, até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2 Os valores unitários deverão ser expressos em moeda corrente do país, com até 04 (quatro) casas decimais. Os valores totais deverão ser expressos em moeda corrente do país, com até 02 (duas) casas decimais.

8.3 O licitante poderá apresentar proposta referente ao ITEM (S) que for (em) de seu interesse, devendo esta (s) e os lances referir-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto do item.

8.4 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

8.5 O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado em endereço discriminado no Anexo I, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

8.6 O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6.1 Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.7 O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

8.8 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

8.9 O licitante deverá indicar na proposta:

8.9.1 A marca do item, quando aplicável;

8.9.2 Razão social da empresa, nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, bem como número de telefone e e-mail oficiais, que serão utilizados como referência para os casos em que houver a necessidade de contato (assinatura da Ata de Registro de Preços, notificações e/ou solicitação de entrega etc.).

8.9.2.1 A apresentação de proposta em desacordo com o subitem 8.9.2 poderá ensejar a desclassificação do licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.10 Será desclassificada a proposta que:

8.10.1 For incompatível com objeto licitado.

8.10.2 Não se refira à integralidade do item.

8.10.3 Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

8.10.4 Apresente preços inexequíveis, permaneçam acima do orçamento estimado ou do valor máximo para a contratação, ou não tenham sua exequibilidade demonstrada por intermédio de diligência, quando exigido pela Administração, nos termos do art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021.

8.11 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

8.12 Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela equipe de licitação.

8.12.1 Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o (a) Pregoeiro (a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

8.12.2 Serão desconsiderados os valores unitários a partir da quinta casa decimal, e totais a partir da terceira casa decimal, se apresentados.

9 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta reformulada com a descrição do objeto ofertado, com o preço ou percentual de desconto, conforme critério de julgamento adotado, após o término da fase de negociação, observando o prazo de **DUAS HORAS**. (Anexo II – modelo da proposta de preços).

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

9.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto ofertado.

9.3 **Os documentos exigidos para habilitação serão encaminhados exclusivamente por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, contado da solicitação do pregoeiro.**

9.4 Os prazos deste item poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, desde que aceita pelo (a) Pregoeiro (a).

9.5 Caso o Pregoeiro entenda que ocorreu mera protelação do prazo sem justificativas plausíveis, a proposta poderá ser desclassificada ou o licitante inabilitado.

9.6 Ocorrendo atraso no envio dos documentos sem as justificativas aceitas pelo Pregoeiro, ou na hipótese de apresentação daqueles em desacordo com as especificações previstas, o licitante estará sujeito às sanções dispostas no edital e/ou na legislação pertinente, sendo convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação e os critérios de desempate.

9.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.8 **A verificação e exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.**

9.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.8.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/21, para:

9.9.1 Complementação de informações para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

9.10 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

9.11 Nos casos em que o benefício for aplicável, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06.

9.12 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.13 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.14 O (A) Pregoeiro (a), quando julgar necessário, poderá determinar a apresentação dos documentos originais em até 02 (dois) dias úteis, excluído o dia da solicitação, com vistas à confirmação da autenticidade.

9.15 Os originais, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Público ICISMEP, localizada na Rua Marciano Henriques, nº 107, Bairro Centro, Igarapé/MG, CEP 32.510-008.

9.16 O prazo mencionado no item 9.14 poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

9.17 Os documentos encaminhados via correio que não forem carreados aos autos em virtude de já terem sido encaminhados via sistema eletrônico, estarão disponíveis para retirada do licitante na sala da Comissão Permanente de Licitação pelo período de 07 (sete) dias úteis. Ultrapassado o período mencionado, os documentos serão descartados pela CPL.

9.18 O (A) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante, por meio do sistema eletrônico, estabelecendo prazo razoável para tanto, para apresentar informações e/ou documentos complementares que contenham as características do produto ofertado, tais como modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos e folhetos, sob pena de não aceitação da proposta

9.18.1 O prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro (a).

9.19 O (A) Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Consórcio Público ICISMEP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.20 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Os licitantes deverão encaminhar em campo próprio do sistema, conforme a disposição do subitem 9.3, a documentação a seguir relacionada. Os licitantes poderão apresentar a documentação de forma unificada por intermédio do Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor – CRC, emitido pela Secretaria de Planejamento de Gestão do Estado de Minas Gerais (CAGEF/SEPLAG), e CRC emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

10.2 Os documentos contidos nos certificados mencionados para fins de habilitação compreendem a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica, não abrangendo os documentos de habilitação de qualificação técnica, e/ou quaisquer outros documentos solicitados que não estejam mencionados no CRC.

10.3 Os documentos com vigência expirada no CRC deverão ser apresentados com vigência válida.

10.4 Caso o representante legal seja pessoa diversa do representante cadastrado no CRC, ou caso tenho sido promovida alteração do quadro societário sem alteração do CRC, deverá ser entregue instrumento de procuração, juntamente com os documentos de identificação do procurador, ou contrato social/estatuto atualizado e devidamente registrado.

10.5 Na fase de habilitação será realizada consulta consolidada de pessoa jurídica do TCU, em relação ao fornecedor melhor classificado. A consulta em questão integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

10.5.1 Caso seja verificada a inscrição do fornecedor em algum dos cadastros mencionados, será analisada a extensão territorial da punibilidade, que caso abranja o Consórcio ICISMEP ensejará a inabilitação do licitante. Na fase de habilitação será realizada a consulta ao Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP – CNEP no Portal da Transparência mantido pela Controladoria Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sanções/consulta).

10.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.6.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

10.6.2 Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente e cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

10.6.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.7 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.7.1 Prova de regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

10.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

10.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

10.7.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão mobiliária emitida pela Secretaria competente do Município.

10.7.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

10.7.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

10.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

10.8.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.8.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.9.1 Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, emitido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

10.9.1.1 Caso o Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) esteja vencido, será aceito protocolo de revalidação juntamente com a cópia da Licença Sanitária vencida. Para tanto, deverá a empresa licitante apresentar a cópia da solicitação (protocolo) de revalidação com data de entrada de acordo com as normas da Vigilância Sanitária competente.

10.9.2 Autorização de Funcionamento da empresa licitante para Produtos para Saúde/Dispositivos Médicos, emitida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/1976, Lei Federal nº 9.782/1999, Decreto Federal nº 8.077/2013 e demais normas aplicáveis.

10.9.3 Certificado de Registro, Regularização ou Notificação do Produto, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ou publicação correspondente no Diário Oficial da União, conforme Lei Federal nº 6.360/1976.

10.9.3.1 Caso o prazo de validade do certificado esteja vencido, deverão ser apresentados os documentos que comprovem o protocolo tempestivo do pedido de revalidação perante a ANVISA, acompanhado do respectivo registro, cadastro/regularização ou notificação vencido.

10.9.4 Caso a licitante queira ofertar produto que atenda integralmente ao descritivo requerido, mas que esteja sob classificação sanitária distinta daquelas citadas nesta qualificação em relação à Autorização de Funcionamento, deverá estar ciente de que será avaliada pelo setor técnico a compatibilidade entre a Autorização de Funcionamento apresentada e a classificação sanitária do produto constante em seu registro, cadastro/regularização ou notificação perante a ANVISA.

10.9.5 As exigências de qualificação técnica previstas não se aplicam aos itens 10, 11, 12, 13, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46 e 47 constantes da tabela do objeto (item 07 do Termo de Referência).

10.9.6 As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de documentos requeridos nesta qualificação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes

10.9.6.1 O Consórcio também poderá se manifestar quanto a hipótese de dispensas previstas no item anterior, inclusive para fins de validação da fundamentação apresentada pela licitante.

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

10.9.7 A qualificação-técnica aqui exigida visa a prova do atendimento de requisitos previstos em legislação especial, nos termos do art. 67, inciso IV, da Lei n° 14.133/2021.

10.10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.10.1 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do Contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e 147/14.

10.10.1.1 A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os licitantes remanescentes no pregão, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

10.10.2 Os documentos devem estar dentro do prazo de vigência. Registra-se que a verificação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constituem meio legal de prova para fins de habilitação.

10.10.3 A verificação pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação, e estes documentos poderão ser agregados àqueles originariamente inseridos pelos licitantes.

10.10.4 Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 180 (cento e oitenta) dias após a sua expedição, sendo que a verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.10.5 O licitante obriga-se a comunicar a superveniência de fato impeditiva da habilitação, quando existente, observadas as penalidades cabíveis.

10.10.6 Quando do julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.

10.10.7 É facultado ao (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio, no interesse da Administração relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

vigente e não comprometam a lisura da licitação.

10.10.8 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

10.10.8.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

10.10.8.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

10.10.8.3 Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

10.10.8.4 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10.9 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de Autenticação Digital e de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias em papel.

10.10.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.10.11 Os documentos mencionados neste item não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos, salvo nos casos já previstos.

10.10.12 A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste item ou a sua ausência, inabilitará o licitante.

11 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), ocorrerá na data e na hora indicadas neste Edital, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

11.2 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

12 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

12.1.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

12.1.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.1.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13 DA FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA

13.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

13.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

13.3 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

13.4 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

13.5 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

13.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

13.7 Durante a fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

13.8 Se ocorrer a desconexão do (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.9 Quando a desconexão do (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes.

13.9.1 A desconexão acima não será considerada quando houver necessidade de interrupção motivada da sessão, à exemplo de necessidade de intervalo no final do expediente da manhã ou do final da tarde. Na hipótese de interrupção durante a sessão de disputa de preços, o pregoeiro deverá previamente informar a interrupção, bem como, a data e horário de continuação da disputa, no campo de mensagens do sistema.

13.10 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

13.10.1 Encerrado o prazo previsto anteriormente, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

13.10.2 Encerrado o prazo de que trata o item 13.10.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.10.3 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 13.10.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

13.10.4 Encerrados os prazos estabelecidos nos 13.10.2 e 13.10.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

13.10.5 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos 13.10.2 e 13.10.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no 13.10.4.

13.10.6 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no 13.10.5.

13.11 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

14 DO EMPATE FICTO

14.1 Nos casos em que o benefício for aplicável, após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou superior em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, e proceder-se-á da seguinte forma:

14.1.1 A fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou superior em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, e proceder-se-á da seguinte forma:

14.1.2 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

14.1.3 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.1.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

14.1.5 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. º 123/2006.

14.1.6 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

15 DA NEGOCIAÇÃO

15.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

15.2 Esgotadas as negociações no processo licitatório e constatado pelo pregoeiro que o último lance ofertado para determinado item difere infimamente do valor estimado, fica o pregoeiro autorizado a adotar o preço máximo aceitável como referência, obtido por intermédio do acréscimo de 5% ao valor estimado para o item.

15.2.1 Se o valor ofertado pelo licitante for superior ao preço máximo aceitável e não houver possibilidade de negociação, o item será considerado fracassado.

15.3 Todo o procedimento relativo à licitação ocorrerá por meio do sistema eletrônico, podendo ser utilizados outros meios de comunicação direta com a empresa vencedora para fins de negociação, como e-mail e/ou telefone, reduzindo a termo, ao final, a eventual negociação realizada.

15.4 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, após a fase de negociação, em campo próprio do sistema, a proposta comercial adequada ao valor negociado, no prazo de 02 (duas) horas ou dentro do prazo previamente informado pelo Pregoeiro (a) devidamente preenchida na forma do Anexo II.

15.4.1 Se for o caso, os documentos complementares deverão ser enviados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contada da solicitação do (a) Pregoeiro (a).

15.4.2 Os prazos mencionados neste item poderão ser prorrogados a critério do Pregoeiro (a).

15.4.3 Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, examinando a melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

16 DO CADASTRO RESERVA

16.1 O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados na ata de registro de preços.

16.2 É facultado ao licitante que compõe o cadastro reserva a aceitação para assumir o registro de preços.

17 DO REMANEJAMENTO DE QUANTIDADES

17.1 O remanejamento das quantidades previstas para os itens registrados nas atas de registro de preços do Consórcio ICISMEP é regulamentado internamente pela Resolução n° 103, de 15 de julho de 2026.

17.2 Os remanejamentos de itens das atas de registro de preços do Consórcio ICISMEP não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos valores dos itens incialmente previstos no processo licitatório.

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

17.3 Compete ao órgão gerenciador controlar, autorizar e operacionalizar a realização do remanejamento dosquantitativos dos itens no âmbito do Consórcio.

17.4 Ao participar da licitação, o licitante fica ciente e consente que o remanejamento de quantidades poderá abranger qualquer município consorciado ou que venha a se consorciar, bem como entidades autorizadas, não implicando a operação quaisquer ônus para o órgão gerenciador, os órgãos participantes ou a entidade autorizada.

17.5 A relação atualizada dos municípios consorciados está disponível em https://icismep.mg.gov.br/municipios/.

18 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

18.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

18.2 Salienta-se que ao proceder o lançamento no sistema de disputa o valor a ser lançado é o valor correspondente ao total do item.

18.3 Após a análise da proposta e da documentação enviada pelo arrematante, o (a) Pregoeiro (a) poderá declarar o vencedor da disputa no sistema.

18.4 No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.

18.4.1 Nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) também poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Consórcio Público ICISMEP.

18.4.2 Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do caput, voltar-se-á a etapa correspondente ao item 13 deste Edital.

18.5 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

18.6 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando esta disponível para consulta no site (www.portaldecompraspublicas.com.br).

18.7 Quando necessário, o (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema, que será juntada aos autos referentes ao certame e estará disponível para consulta no site (www.portaldecompraspublicas.com.br).

18.8 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

19 DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

19.1 Dos atos da Administração praticados neste certame cabem:

19.1.1 Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

19.1.1.1 Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

19.1.1.2 Julgamento das propostas;

19.1.1.3 Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

19.1.1.4 Anulação ou revogação da licitação;

19.1.1.5 Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

19.1.2 Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

19.2 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos subitens “19.1.1.2” e “19.1.1.3”, serão observadas as seguintes disposições:

19.2.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n° 14.133/21, da ata de julgamento.

19.2.1.1 A manifestação de recurso deverá ocorrer em campo próprio do sistema, em até 30 minutos após o ato do (a) Pregoeiro (a) que declarou a habilitação ou inabilitação do licitante.

19.2.2 A apreciação dar-se-á em fase única.

19.3 O recurso de que trata os subitens “19.1.1.2” e “19.1.1.3” será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

19.5 O prazo para contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após encerrado o prazo das razões do recurso.

19.6 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.7 O recurso ou Pedido de Reconsideração deverá ser interposto da seguinte forma:

19.7.1 Por intermédio de meio eletrônico na plataforma eletrônica: (www.portaldecompraspublicas.com.br); ou

19.7.2 Por intermédio de peça original protocolada em meio físico, junto ao Consórcio ICISMEP (Rua Marciano Henriques, n° 107, Bairro Centro, Igarapé, CEP: 32.510-008), observando-se o horário de expediente, até às 17h00 da data limite estipulada pelo pregoeiro (a).

19.8 O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.9 Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos o (a) Pregoeiro (a) encaminhará o processo licitatório para autoridade competente para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.

19.10 A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

20 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

20.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

20.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

20.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato/Ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

20.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

20.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

21 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos, o Pregoeiro (a) encaminhará o processo licitatório para autoridade competente para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.

22 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E SUAS ALTERAÇÕES

22.1 As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (Consórcio ICISMEP) e o fornecedor, serão formalizados através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação no Órgão Oficial do ICISMEP, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que mantida a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.

22.3 O fornecedor classificado em primeiro lugar será convocado pela Administração para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da convocação, sob pena de decadência do direito ao registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

22.4 O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação formal do convocado, apresentada dentro do prazo originalmente concedido, devidamente justificada e aceita pela Administração.

22.5 Não ocorrendo a assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, observadas as condições propostas pelo primeiro classificado, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

22.6 A Ata de Registro de Preços será assinada preferencialmente por meio eletrônico, mediante assinatura digital.

22.7 Se os licitantes adjudicatários convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor gerenciador, o (a) Pregoeiro (a), examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, sem prejuízo das penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

22.8 Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

ser convocados os fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

22.9 Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

22.10 A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

22.11 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

22.11.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no art. 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21.

22.11.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados, nos termos do art. 25, I, do Decreto Federal n° 11.462/23.

22.12 Na ocorrência das situações previstas anteriormente o órgão gerenciador promoverá as necessárias negociações junto aos fornecedores, devendo:

22.12.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

22.12.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

22.12.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

22.13 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

22.13.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e;

22.13.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

negociação.

22.13.3 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.14 O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço, nos termos do art. 26 e 27 do Decreto n° 11.462/23.

22.15 O fiscal da ARP deverá realizar o controle dos produtos entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

22.16 Nos termos do art. 23 do Decreto Federal n° 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

22.17 O detentor do preço registrado é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do ARP, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo setor gerenciador e órgãos participantes.

23 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo Consórcio quando o fornecedor:

23.1.1 Descumprir as condições da Ata de registro de preços sem motivo justificado;

23.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

23.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto Federal n° 11.462/23; ou

23.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

23.2 O registro de preços também poderá ser cancelado por razões de interesse público.

23.3 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

23.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

23.4.1 Por razão de interesse público;

23.4.2 A pedido do fornecedor, ou

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

23.4.3 Se não houver êxito nas negociações.

24 DO REAJUSTE DOS PREÇOS

24.1 Os valores poderão ser reajustados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou por outro índice que venha a substituí-lo, observado o intervalo mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado, correspondente a 25 de agosto de 2026, admitida a adoção de mais de um índice específico ou setorial.

24.2 O direito a que se refere o item 24.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da empresa beneficiária do registro de preços em até 180 (cento e oitenta) dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses, sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

24.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 24.1.

25 DA FISCALIZAÇÃO

25.1 A fiscalização do objeto contratado será realizada pelos fiscais designados pelo Consórcio em relação as suas próprias contratações, e pelos fiscais indicados pelos municípios participantes.

25.2 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do detentor do preço registrado pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

26 DA(S) DOTAÇÃO(OES)

26.1 As despesas decorrentes das aquisições do objeto do presente certame, referentes ao órgão gerenciador, correrão por conta da dotação orçamentária nº 3.3.90.30.00.1.02.05.10.302.0003.2.0012.

26.1.1 As despesas decorrentes das aquisições do objeto deste certame, referentes aos municípios coparticipantes, serão cobertas por dotação específica nos orçamentos de cada município, referentes ao exercício de 2026 e nos anos seguintes.

27 DO PAGAMENTO

27.1 O órgão demandante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

27.2 Os pagamentos devidos pelo Consórcio serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo fornecedor, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento por meio de boleto bancário.

27.3 Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

27.4 Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal.

27.5 Nenhum pagamento será efetuado ao beneficiário do preço registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

28 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

28.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata;

28.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

28.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato/Ata;

28.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

28.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

28.1.6 Não celebrar o contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

28.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

28.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/Ata;

28.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata;

28.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

28.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

28.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

28.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

28.2.1 Advertência;

28.2.2 Multa;

28.2.3 Impedimento de licitar ou contratar;

28.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

28.3 Na aplicação das sanções será considerado o disposto no § 1°, do art. 156 da Lei n° 14.133/21.

28.4 A sanção prevista no subitem 28.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 28.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

28.5 A sanção prevista no subitem 28.2.2, aplicável ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 28.1, será de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência, não podendo ser inferior a 0,5%, observado o disposto no item 28.3.

28.6 Nos casos de mora, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a sanção prevista no subitem 28.2.2 poderá ser aplicada na forma que se segue:

28.6.1 Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência;

28.6.2 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos serviços/produtos, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços;

28.6.3 Multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre os valores da ordem de fornecimento/serviço, referente as parcelas inadimplidas, em caso de descumprimento sistemático e reiterado de obrigações, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total do Contrato/Ata de Registro de

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Preços.

28.7 A sanção prevista no subitem 28.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 28.1.2, 28.1.3, 28.1.4, 28.1.5, 28.1.6 e 28.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

28.8 A sanção prevista no subitem 28.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 28.1.8, 28.1.9, 28.1.10, 28.1.11 e 28.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 28.1.2, 28.1.3, 28.1.4, 28.1.5, 28.1.6 e 28.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 28.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

28.9 A sanção estabelecida no subitem 28.2.4 será precedida de análise jurídica e observará o disposto no art. 156, § 6º, da Lei n° 14.133/21.

28.10 As sanções previstas nos subitens 28.2.1, 28.2.3 e 28.2.4 poderão ser cumulativamente aplicadas com a prevista no subitem 28.2.2.

28.11 A aplicação das sanções previstas nos subitens 28.2.3 e 28.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização para avaliação dos atos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

28.12 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/21.

28.13 A reabilitação do licitante será admitida na forma do art. 163 da Lei Federal n° 14.133/21.

29 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

29.1 Nos termos do art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/23, durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) poderão aderir à Ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos previstos no referido artigo.

29.1.1 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

29.1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

29.2 As adesões serão restritas aos entes consorciados. Excepcionalmente, poderá ser aceita solicitação de ente não consorciado, mediante análise criteriosa da área competente, desde que a adesão não comprometa o atendimento prioritário dos entes consorciados ou o planejamento original da ARP.

29.3 A adesão fica condicionada a aceitação pelo fornecedor, bem como pelo órgão gerenciador.

30 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

30.2 Uma vez incluído no processo licitatório nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia, desde que autenticadas pelo (a) Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio.

30.3 Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o (a) Pregoeiro (a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

30.4 Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

30.5 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

30.6 O (A) Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá promover diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

30.6.1 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

30.6.2 O licitante terá o prazo de até 02 (duas) horas para esclarecimentos adicionais ou saneamento da documentação, contados da solicitação do (a) Pregoeiro (a), podendo ser prorrogado se provada necessidade.

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

30.6.3 Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

30.6.4 A realização de diligência, em particular aquelas referentes à comprovação de exequibilidade, observará a presunção relativa de viabilidade das propostas, permitindo ao licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço por meio de informações técnicas, planilhas detalhadas, referências de mercado ou outros documentos que comprovem a viabilidade econômica da proposta.

30.7 À critério do (a) Pregoeiro (a) ou do responsável técnico designado, poderão ser realizadas diligências de ofício, independentemente de provocação do licitante, visando analisar a conformidade técnica e material da proposta ofertada, a qualidade do produto ou serviço, a compatibilidade com as especificações do edital e demais aspectos relevantes para a identificação da proposta mais vantajosa para a Administração.

30.7.1 As diligências de ofício serão promovidas:

a) quando identificadas inconsistências, omissões ou obscuridades nas especificações técnicas, quantitativos ou descrições de produto/serviço que possam comprometer a avaliação técnica da proposta;

b) para aferir a qualidade, funcionalidade e adequação do bem ou serviço às exigências mínimas ou critérios técnicos do edital;

c) para esclarecer possíveis desconformidades com normas técnicas brasileiras, regulamentações setoriais ou padrões de mercado aplicáveis;

d) quando necessário comparar propostas técnicas distintas para melhor compreensão das soluções oferecidas;

e) para investigar discrepâncias significativas de preço que possam indicar risco de qualidade inferior ou inadequação do escopo.

30.7.2 A realização de diligência de ofício não constituirá benefício à empresa, não implicando tratamento preferencial ou discriminatório, sendo aplicada de forma isonômica a todas as propostas que apresentem similares questões de conformidade ou clareza.

30.7.3 Os licitantes serão formalmente notificados das diligências de ofício, com indicação clara dos pontos a serem esclarecidos e do prazo para resposta.

30.7.4 As informações, documentos e esclarecimentos obtidos por meio de diligência de ofício integrarão o processo licitatório e servirão como subsídio exclusivo para a avaliação de conformidade, exequibilidade, qualidade técnica e

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

vantajosidade da proposta, em harmonia com o art. 11, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, que estabelece como objetivo do processo licitatório "assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública".

30.8 A Administração poderá requerer a apresentação de amostras com o fim de garantir o atendimento do objeto.

30.8.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, detentor do menor lance, deverá, sempre que solicitado, apresentar demonstrativos de especificações dos itens licitados, por meio de catálogo, prospecto ou ficha técnica. Esses documentos deverão ser disponibilizados em português (Brasil) e conter informações detalhadas que possibilitem a plena identificação e qualificação do objeto licitado.

30.8.2 Caso a documentação complementar não seja suficiente para esclarecer todas as dúvidas quanto ao cumprimento das exigências do Termo de Referência, poderá ser solicitada a apresentação de amostra física dos itens. Nesse caso, o licitante deverá enviar a amostra no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a solicitação do pregoeiro, estando condicionada à comprovação do envio, por meio da apresentação do código de rastreamento do produto. Poderá haver dilação do prazo, se provada a necessidade.

30.8.3 A amostra será analisada por equipe competente que, posteriormente, emitirá Parecer de aprovação ou reprovação do item.

30.8.4 Caso as amostras não sejam apresentadas dentro do prazo estabelecido ou não atendam às exigências, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será desclassificado do certame.

30.8.5 Nesse caso, havendo necessidade, poderão ser solicitadas e avaliadas as amostras dos licitantes subsequentes, respeitando rigorosamente a ordem de classificação, conforme os termos mencionados anteriormente.

30.9 É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

30.10 As decisões da Presidência, do Secretário Executivo, do Diretor Institucional do Consórcio Público ICISMEP e do (a) Pregoeiro (a) serão publicadas no Órgão Oficial no site https://icismep.mg.gov.br/orgao-oficial, quando for o caso.

30.11 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

30.12 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Consórcio Público ICISMEP revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

30.13 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

30.14 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

30.15 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

30.15.1 Anexo I - Termo de Referência.

30.15.2 Anexo II - Modelo de Proposta Comercial.

30.15.3 Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Igarapé/MG, 28 de outubro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
SHEILA MARA DA SILVA
Data: 04/11/2026 09:57:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Januária Medeiros
Setor de Licitação e Contratos

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS/SERVIÇOS COMUNS (SRP)

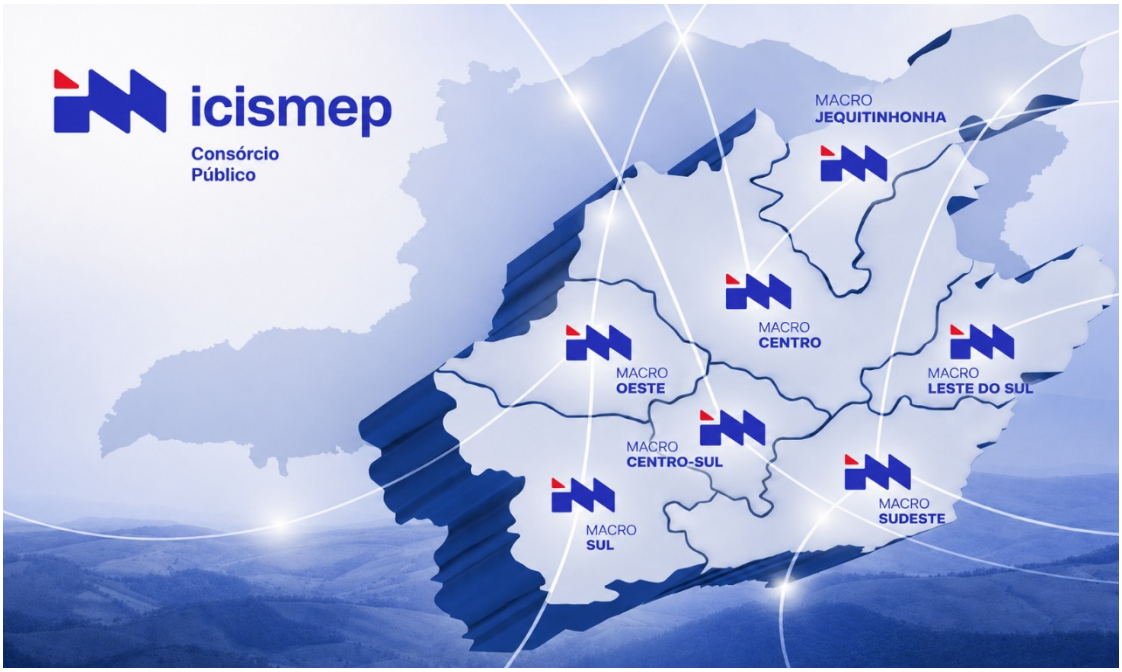
1 DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares descartáveis – Volume I – de “A” a “B”, em atendimento às demandas dos entes consorciados ao ICISMEP.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Inicialmente, destaca-se que o **CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP** é um Consórcio Público, multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, nos termos da Lei Federal n° 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador n° 6.017/2007.

Atualmente, o Consórcio ICISMEP é composto por 120 municípios que estão distribuídos conforme mapa geográfico a seguir:



* Abaeté, Abre Campo, Alto Jequitibá, Andrelândia, Araújos, Arcos, Barão de Cocais, Barbacena, Bela Vista de Minas, Belo Vale, Bom Despacho, Bonfim, Brumadinho, Caeté, Camacho, Campo Belo, Capitólio, Carangola, Carmo da Mata, Carmo do Cajuru, Carandaí, Carmópolis de Minas, Catas Altas, Cláudio, Conceição do Mato Dentro, Conceição do Pará, Confins, Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Contagem, Córrego Fundo, Crucilândia, Desterro de Entre Rios, Diamantina, Divino, Dom Joaquim, Dores do Indaiá, Esmeraldas, Estrela do Indaiá, Ferros, Florestal, Formiga, Fortuna de Minas, Governador Valadares, Guanhães, Guaxupé, Guidoval, Ibiraci, Ibirité, Igarapé, Igaratinga, Iguatama, Ipanema, Itambé do Mato dentro, Itabira, Itabirito, Itaguara, Itapecerica, Itatiaiuçu, Itaúna, Jaboticatubas, Japaraíba, João Monlevade, Juatuba, Lagoa da Prata, Lagoa Santa, Leandro Ferreira, Luisburgo, Luz, Manhuaçu, Manhumirim, Mariana, Mário Campos, Martinho Campos, Martins Soares, Mateus Leme, Matozinhos, Moeda, Nova Era, Nova Lima, Nova Serrana, Onça do Pitangui, Ouro Branco, Ouro Preto, Pará de Minas, Passa Tempo, Pedra do Indaiá, Pedro Leopoldo, Pequi, Perdigão, Perdões, Piedade dos Gerais, Piracema, Pitangui, Poços de

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Caldas, Pratápolis, Queluzito, Raposos, Rio Acima, Rio Manso, Rodeiro, Sabará, Sabinópolis, Santa Bárbara, Santa Luzia, Santa Maria do Suaçuí, Santana do Jacaré, Santo Antônio do Monte, São Domingos do Prata, São Gonçalo do Pará, São Gonçalo do Rio Abaixo, São Joaquim de Bicas, São José da Varginha, São Sebastião do Oeste, Sarzedo, Senador Firmino, Simonésia, Taquaraçu de Minas, Ubá e Vespasiano.

Dentre as soluções disponibilizadas pelo Consórcio Público ICISMEP para o cumprimento de suas finalidades institucionais, destaca-se a realização de licitações compartilhadas e compras conjuntas em atendimento às demandas apresentadas pelos entes consorciados. Tal modelo possibilita a consolidação de quantitativos, a ampliação da competitividade entre fornecedores e a obtenção de ganhos de escala, contribuindo para a economicidade, eficiência e racionalização dos recursos públicos empregados na assistência à saúde.

A presente contratação tem por objetivo assegurar o fornecimento contínuo de materiais médico-hospitalares descartáveis, insumos essenciais para a execução segura e eficiente das atividades assistenciais desenvolvidas nos diversos níveis de atenção à saúde. Tais produtos são amplamente empregados em procedimentos de prevenção, diagnóstico, tratamento, monitoramento clínico e reabilitação de pacientes, sendo utilizados em Unidades Básicas de Saúde (UBS), Unidades de Pronto Atendimento (UPA), hospitais, centros de especialidades, serviços de atenção domiciliar e demais estabelecimentos integrantes da rede assistencial.

Os itens contemplados nesta contratação viabilizam a realização de procedimentos indispensáveis à assistência em saúde, tais como administração de medicamentos e soluções, realização de curativos, coleta de materiais biológicos para exames, monitoramento de pacientes, terapias infusionais, suporte clínico, atendimentos de urgência e emergência, entre diversas outras intervenções necessárias à manutenção, recuperação e preservação da saúde dos usuários. Trata-se de materiais de consumo contínuo e elevada rotatividade, cuja demanda decorre diretamente da prestação cotidiana dos serviços assistenciais, tornando imprescindível a manutenção de seu abastecimento regular.

Além de sua relevância operacional, os materiais descartáveis desempenham papel fundamental na segurança dos pacientes e dos profissionais de saúde. A utilização de produtos de uso único contribui significativamente para a redução dos riscos de contaminação cruzada, disseminação de microrganismos e ocorrência de infecções relacionadas à assistência à saúde, favorecendo o cumprimento dos protocolos de biossegurança, assepsia, esterilização e controle sanitário adotados pelos serviços de saúde.

Adicionalmente, a eventual indisponibilidade desses insumos pode ocasionar impactos significativos na prestação dos serviços assistenciais, incluindo a interrupção ou postergação de procedimentos, comprometimento de atendimentos eletivos e de urgência, aumento dos riscos sanitários, prejuízos à qualidade da assistência prestada e dificuldades operacionais para as equipes de saúde. Em situações mais críticas, a ausência desses materiais pode inviabilizar a execução de procedimentos indispensáveis ao cuidado dos pacientes, com reflexos diretos sobre a continuidade e a eficiência dos serviços ofertados à população.

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Diante desse cenário, considerando a relevância clínica dos insumos e o impacto direto de sua utilização na efetividade, segurança e qualidade da assistência prestada, justifica-se a continuidade do processo de aquisição, de modo a assegurar sua disponibilidade para atendimento das demandas dos entes consorciados. A medida busca garantir a adequada execução dos procedimentos assistenciais, observando os quantitativos demandados, os padrões técnicos aplicáveis e o compromisso institucional deste Consórcio com a prestação de serviços públicos de saúde de forma eficiente e responsável.

Ademais, sob a perspectiva constitucional, destaca-se que o direito à saúde constitui garantia fundamental, impondo ao Poder Público o dever de assegurar o acesso às ações e aos serviços necessários à sua promoção, proteção e recuperação. Nesse contexto, a disponibilização dos insumos médicos necessários à execução das atividades assistenciais mostra-se indispensável para que os Municípios consorciados cumpram suas atribuições na prestação dos serviços de saúde à população. Assim, diante da natureza essencial dos materiais contemplados nesta contratação e da elevada demanda apresentada pelos entes consorciados, evidencia-se a necessidade da realização da presente licitação.

3 DO PROCEDIMENTO A SER UTILIZADO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

De início, destaca-se que, nos termos da Resolução n° 117/2023 do Consórcio ICISMEP, os itens a serem licitados serão de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, razão pela qual sua aquisição encontra-se autorizada, conforme disposição do art. 20 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Realizando-se a licitação pela modalidade pregão, o art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe que, discricionariamente, o seu "critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto", optando- se, no presente caso, pelo **critério de menor preço**.

Tratando-se da aquisição, por vários entes consorciados e de uma diversidade de itens para atendimento de suas demandas internas, imediatas ou não, as quais podem variar em quantidade no decorrer do tempo, verifica-se que, para a mais adequada satisfação da demanda apresentada, em termos quantitativos e temporais, torna-se imperiosa a utilização do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços (SRP).

O Sistema de Registro de Preços é definido pelo art. 6º, inciso XLV, da Lei Federal n° 14.133/2021 como o "conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras".

Sua principal vantagem está no fato de que a "existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar" (art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021). Com isso, permite-se que a Administração adquira os bens conforme a manifestação da demanda durante o prazo de vigência da Ata de registro de preços, resultado do processo licitatório, o qual "será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período" (art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021),

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

garantindo o fornecimento contínuo de bens para atendimento da demanda, presente e futura, dos entes consorciados.

Ante o exposto, verifica-se que o procedimento licitatório mais adequado e que será realizado para a aquisição do objeto supracitado é a realização de licitação conjunta, na modalidade pregão, pelo critério de menor preço e auxiliada pelo sistema de registro de preços, atuando o Consórcio ICISMEP como Órgão Gerenciador, e os municípios indicados no item 07 como Órgãos Participantes.

4 DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar foi elaborado previamente a este Termo de Referência, resultando na identificação da melhor solução para a pretensa aquisição, em conformidade com os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/21.

5 DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Para fins de Justificativa do Parcelamento ou Não da Solução, nos termos do artigo 18, §1º, inciso VIII, e do artigo 47, §1º, inciso II da Lei nº 14.133/2021, adota-se o entendimento atual dos Tribunais de Contas quanto à importância da apresentação de justificativa tanto para o parcelamento quanto para o agrupamento da contratação, quando aplicável. Neste contexto, aplica-se como conceito de parcelamento a divisão de um mesmo item em lotes distintos, com o objetivo de possibilitar a contratação de mais de uma empresa para o fornecimento do mesmo item.

No presente caso, o parcelamento deve ser afastado, uma vez que a licitação do objeto de forma concentrada (não-parcelada) não restringe a competitividade, pois não é de grande vulto, nem de grande complexidade, sendo possível identificar a existência de diversos potenciais fornecedores aptos a participar do certame. Além disso, a condução da licitação de forma centralizada favorece a obtenção de economia de escala, uma vez que a maior materialidade do objeto permite ao fornecedor ampliar sua margem para diluição dos custos operacionais e logísticos, resultando em propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Por sua vez, entende-se por agrupamento a reunião de itens distintos em um mesmo lote, com a finalidade de contratar uma única empresa para o fornecimento conjunto de diversos itens. Tal hipótese não se aplica ao presente caso, uma vez que se trata de aquisição de item único, não havendo agrupamento a ser considerado.

6 DA JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Após a finalização do período concedido para Intenção do Registro de Preço (IRP) foi possível mensurar os quantitativos, conforme as respectivas demandas dos entes consorciados. No entanto, visando, ainda, abranger as demandas dos municípios que virão a se consorciar, fora considerado um quantitativo destinado para o Consórcio, de maneira a prever o suprimento da necessidade dos entes consorciados e garantir a manutenção das funcionalidades públicas.

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Dessa forma, ao contemplar no presente procedimento quantitativo que possa abarcar demanda de seus consorciados, esta Instituição, enquanto Consórcio Público de direito público, instrumentaliza e consolida o federalismo cooperativo, nos termos do art. 241 da Constituição Federal de 1988. Portanto, evidencia-se aqui que os quantitativos destinados ao Consórcio ICISMEP não se configuram como uma demanda certa, não havendo garantia de solicitação total destes. Tais esclarecimentos são necessários, e visam a transparência das informações e das relações que vierem a ser estabelecidas entre o Consórcio e os detentores dos preços registrados, uma vez que celebrada a Ata ambas as partes estarão sujeitas aos direitos e obrigações decorrentes desta relação.

Considerando a natureza do Consórcio Público ICISMEP, que visa promover a cooperação entre os municípios consorciados para a realização de compras compartilhadas e a otimização dos recursos públicos, a metodologia proposta para a definição dos quantitativos destinados aos municípios que não se manifestaram tempestivamente busca assegurar o adequado dimensionamento da licitação, sem prejuízo à economicidade e ao atendimento da demanda real.

Adicionalmente, o quantitativo atribuído ao Consórcio ICISMEP destina-se também ao atendimento das demandas de consumo de materiais médico-hospitalares das Unidades de Gerenciamento de Saúde vinculadas a contratos de programa, cuja execução pela Diretoria de Gestão em Saúde está prevista em 4 (quatro) municípios a partir do segundo semestre de 2026. Dessa forma, para além do suporte prestado aos entes consorciados, a inclusão desse quantitativo visa garantir o abastecimento regular dessas unidades.

Nesse contexto, a metodologia adotada considerou os seguintes aspectos:

- Para cada item constante na tabela do objeto, foi aplicada a média aritmética dos quantitativos superiores a zero, considerando-se que apenas os municípios que informaram demanda positiva contribuem para uma mensuração mais fidedigna do consumo anual dos insumos. Assim, os entes que declararam ausência de demanda foram desconsiderados para fins de cálculo da estimativa;

- Após a obtenção de um parâmetro médio anual por município, o quantitativo resultante foi multiplicado por 4 (quatro), correspondente ao número de municípios nos quais o Consórcio ICISMEP já realiza e prevê o gerenciamento de unidades de saúde, a partir de julho de 2026, e, consequentemente, assume a responsabilidade pelo abastecimento de insumos para saúde;

- Por fim, após a apuração do número de entes consorciados que ingressaram no ICISMEP durante o exercício de 2025, foi aplicado um acréscimo de 23% sobre os quantitativos previamente estimados para todos os itens, correspondente ao índice de crescimento do Consórcio no período. Considerando a ampliação de 87 para 107 municípios consorciados, entendeu-se pertinente incorporar essa variação à estimativa, de modo a contemplar a possível adesão de novos entes e o crescimento observado no exercício anterior.

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Média Aritmética condicionada a quantitativos > 0	Projeção do gerenciamento de unidades de saúde – julho 2026	Índice que considera o crescimento do Consórcio ICISMEP em 2025	Quantitativo total do ICISMEP *
X	4	23%	4X + 23%

Tabela 1: Cálculo aplicado para mensurar os quantitativos dos itens contemplados na tabela do objeto

*** O arredondamento das casas decimais foi considerado nos cálculos utilizados.**

Importante ressaltar que o percentual proposto foi deliberadamente contido, de forma a não inflar artificialmente a licitação, mas sim refletir uma estimativa técnica conservadora e proporcional. Assim, a metodologia adotada representa um instrumento de equilíbrio, que possibilita o adequado dimensionamento da licitação, garantindo ampla participação futura dos entes consorciados e preservando os princípios da legalidade, economicidade, vantajosidade e planejamento consagrados na legislação vigente. Essa prática de adoção de margens técnicas em compras compartilhadas encontra respaldo na jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), que reconhece como legítima a previsão de quantidades suplementares, desde que justificadas.

Ademais, vale ressaltar que os cálculos supracitados consideram uma estimativa sem posse de dados históricos de consumos tanto das unidades quanto dos entes consorciados. Por isso, o raciocínio considerou dados mais genéricos e não específicos para a mensuração das demandas. No entanto, tendo em vista o impacto causado por desabastecimento de insumos de saúde, faz-se indispensável o posicionamento do Consórcio em valer de uma metodologia que contenha tais imprevisibilidades.

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

7 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

CÓDIGO DO SIPLAN	ITEM	DESCRITIVO	APRESENTAÇÃO	ICISMEP	ARAÚJOS	BOM DESPACHO	BONFIM	BRUMADINHO	CAMPO BELO	CARANDAÍ	CONTAGEM	ESMERALDAS	FLORESTAL	IBIRITÉ	IGARAPÉ	ITABIRITO	ITATIAIUÇU	ITAÚNA	JOÃO MONLEVADE	MÁRIO CAMPOS	NOVA ERA	NOVA SERRANA	OURO BRANCO	PARÁ DE MINAS	PEDRO LEOPOLDO	PERDIGÃO	PIRACEMA	SÃO DOMINGOS DO PRATA	SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO	SÃO SEBASTIÃO DO OESTE	UBÁ	DEMANDA ENTES CONSORCIADOS + ICISMEP
11935	1	**ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA** - COR NATURAL, COM BORDAS ARREDONDADAS E ATRAUMÁTICAS. EMBALAGEM: CONTENDO 100 UNIDADES	PACOTE	6.596	200	362	100	700	600	1.000	5.500	8.250	200	5.000	1.000	550	300	600	0	600	2.000	1.800	1.105	408	1.200	150	2.000	150	400	500	180	**41.451**
10854	2	**ALGODÃO HIDRÓFILO EM BOLAS -** COR BRANCA, ISENTO DE IMPUREZAS, MACIO E ABSORVENTE. EMBALAGEM: CONTENDO 100G	PACOTE	8.607	200	362	1.000	5.000	600	0	0	500	500	3.600	15.000	0	100	0	0	200	1.800	0	470	0	0	50	50	0	0	300	6	**38.345**
10855	3	**ALGODÃO HIDRÓFILO EM MANTA -** COR BRANCA, ISENTO DE IMPUREZAS, MACIO E ABSORVENTE. EMBALAGEM: CONTENDO 500G	ROLO	7.572	500	362	1.000	600	500	0	7.100	5.400	340	3.600	4.000	800	400	300	0	1.000	3.000	1.050	500	648	1.600	100	50	100	400	1.000	4.128	**46.050**

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

11953	4	**ALGODÃO ORTOPÉDICO 06 CM X 1,8 M -** ROLO DE MANTA UNIFORME COMPOSTA EM 100% ALGODÃO CRU, HIDROFÓBICO E COM GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES DA MANTA.	ROLO	1.941	0	362	1.000	600	0	0	0	0	0	0	0	120	0	0	0	200	1.000	0	0	0	0	120	0	0	48	100	0	**5.491**
13094187	5	**ALGODÃO ORTOPÉDICO 08 CM X 1,8 M -** ROLO DE MANTA UNIFORME COMPOSTA EM 100% ALGODÃO CRU, HIDROFÓBICO E COM GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES DA MANTA.	ROLO	4.162	0	0	10	900	20	0	0	0	0	0	0	300	0	0	0	0	0	0	0	0	3.000	0	0	0	0	0	0	**8.392**
4398	6	**ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM X 1,8 M -** ROLO DE MANTA UNIFORME COMPOSTA EM 100% ALGODÃO CRU, HIDROFÓBICO E COM GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES DA MANTA.	ROLO	2.945	0	0	1.000	800	0	300	0	0	0	0	1.000	500	0	1.000	0	200	1.000	0	0	0	1.116	120	0	0	48	100	0	**10.129**
15556	7	**ALGODÃO ORTOPÉDICO 12 CM X 1,8 M -** ROLO DE MANTA UNIFORME COMPOSTA EM 100% ALGODÃO CRU, HIDROFÓBICO E COM GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES DA MANTA.	ROLO	2.408	100	4	1.000	800	0	0	0	0	0	0	1.000	500	0	1.000	0	200	1.000	0	0	0	0	120	0	0	48	100	0	**8.280**
11927	8	**ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM X 1,8 M -** ROLO DE MANTA UNIFORME COMPOSTA EM 100% ALGODÃO CRU, HIDROFÓBICO E COM GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES DA MANTA.	ROLO	3.246	100	0	1.000	800	0	0	0	0	0	0	1.500	300	0	1.000	0	200	1.000	0	0	0	2.208	120	200	0	48	100	0	**11.822**
4399	9	**ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM X 1,8 M** - ROLO DE MANTA UNIFORME COMPOSTA EM 100% ALGODÃO CRU, HIDROFÓBICO E COM GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES DA MANTA.	ROLO	3.222	0	0	1.000	800	0	0	0	0	0	0	1.300	300	0	0	0	200	1.000	0	0	0	1.680	120	0	0	48	100	0	**9.770**

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

15544	10	**ALMOTOLIA DE PLÁSTICO BRANCA OU TRANSPARENTE -** CONTENDO BICO RETO E GRADUADA COM CAPACIDADE DE 125ML.	UNIDADE	3.819	50	65	500	1.200	200	100	0	110	150	10.000	0	150	100	0	0	200	200	0	5	0	0	100	200	0	0	100	542	**17.791**	
11955	11	**ALMOTOLIA DE PLÁSTICO COR ÂMBAR** - CONTENDO BICO RETO E GRADUADA COM CAPACIDADE DE 250ML.	UNIDADE	3.623	50	220	500	1.000	500	200	0	170	0	10.000	400	150	250	120	0	200	200	900	5	540	720	100	0	60	350	100	202	**20.560**	
11954	12	**ALMOTOLIA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE** - CONTENDO BICO RETO E GRADUADA COM CAPACIDADE DE 250ML.	UNIDADE	4.090	100	590	50	1.000	720	200	0	200	150	10.000	2.050	350	250	400	0	200	200	1.200	105	336	720	200	0	100	500	200	132	**24.043**	
13093082	13	**ALMOTOLIA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE** - CONTENDO BICO RETO, GRADUADA EM ALTO RELEVO E COM CAPACIDADE DE 500ML.	UNIDADE	1.041	100	20	500	1.000	200	200	0	200	150	0	0	0	250	0	0	50	100	0	60	0	0	0	200	0	0	20	124	**4.215**	
94090	14	**ANUSCÓPIO FECHADO DESCARTÁVEL –** COMPOSTO POR CORPO E ÊMBOLO CONFECCIONADOS EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, TRANSPARENTE E ATÓXICO, COM ABAS LATERAIS PARA ACOPLAMENTO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO PROXIMAL ENTRE 3,0 E 4,0 CM, DIÂMETRO DISTAL ENTRE 1,5 E 2,0 CM E COMPRIMENTO COMPATÍVEL PARA REALIZAÇÃO DE ANUSCOPIA EM PACIENTES ADULTOS.	UNIDADE	929	0	50	50	0	150	50	0	0	0	1.000	0	0	0	0	0	100	100	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	**2.439**

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

13092979	15	**ATADURA DE CREPOM 06 CM X 1,8 M COM NO MÍNIMO 13 FIOS/CM² -** CONTENDO 1,8 M EM REPOUSO, CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO, ELASTICIDADE ADEQUADA, ACABAMENTO NAS BORDAS QUE IMPEÇA DESFIAMENTO E QUE POSSUA ATRITO NO ENFAIXAMENTO. EMBALADAS UNIFORMEMENTE E INDIVIDUALMENTE.	ROLO	47.438	5.000	100	1.000	13.000	530	0	5.800	1.000	500	85.000	0	3.120	5.000	12.000	0	3.000	10.000	16.000	14.000	11.220	0	1.200	0	0	7.000	8.000	8	**249.916**
13092980	16	**ATADURA DE CREPOM 08 CM X 1,8 M COM NO MÍNIMO 13 FIOS/CM² -** CONTENDO 1,8 M EM REPOUSO, CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO, ELASTICIDADE ADEQUADA, ACABAMENTO NAS BORDAS QUE IMPEÇA DESFIAMENTO E QUE POSSUA ATRITO NO ENFAIXAMENTO. EMBALADAS UNIFORMEMENTE E INDIVIDUALMENTE.	ROLO	86.910	5.000	100	1.000	10.000	500	0	62.000	5.000	500	85.000	4.500	25.000	9.000	0	0	10.000	15.000	34.000	10.000	12.948	0	1.200	0	0	20.000	10.000	50.208	**457.866**
13092975	17	**ATADURA DE CREPOM 10 CM X 1,8 M COM NO MÍNIMO 13 FIOS/CM² -** CONTENDO 1,8 M EM REPOUSO, CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO, ELASTICIDADE ADEQUADA, ACABAMENTO NAS BORDAS QUE IMPEÇA DESFIAMENTO E QUE POSSUA ATRITO NO ENFAIXAMENTO. EMBALADAS UNIFORMEMENTE E INDIVIDUALMENTE.	ROLO	97.244	8.000	1.200	1.000	16.000	530	12.000	62.000	68.000	700	85.000	9.000	26.000	14.000	36.000	0	10.000	30.000	36.600	13.500	16.992	6.000	2.400	0	6.000	13.000	10.000	10.202	**591.368**
13092976	18	**ATADURA DE CREPOM 12 CM X 1,8 M COM NO MÍNIMO 13 FIOS/CM² -** CONTENDO 1,8 M EM REPOUSO, CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO, ELASTICIDADE ADEQUADA, ACABAMENTO NAS BORDAS QUE IMPEÇA DESFIAMENTO E QUE POSSUA ATRITO NO ENFAIXAMENTO. EMBALADAS UNIFORMEMENTE E INDIVIDUALMENTE.	ROLO	142.431	8.000	1.150	1.000	12.000	500	0	190.000	48.000	700	85.000	12.000	27.000	20.000	36.000	0	10.000	40.000	48.000	10.000	21.084	0	6.000	0	6.000	13.200	5.000	65.202	**808.267**
13092977	19	**ATADURA DE CREPOM 15 CM X 1,8 M COM NO MÍNIMO 13 FIOS/CM² -** CONTENDO 1,8 M EM REPOUSO, CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO, ELASTICIDADE ADEQUADA, ACABAMENTO NAS BORDAS QUE IMPEÇA DESFIAMENTO E QUE POSSUA ATRITO NO ENFAIXAMENTO. EMBALADAS UNIFORMEMENTE E INDIVIDUALMENTE.	ROLO	156.321	8.000	1.160	1.000	12.000	530	17.000	238.000	108.000	1.000	85.000	10.000	25.000	4.500	36.000	0	10.000	40.000	52.000	13.000	27.696	8.000	4.000	15.000	10.000	21.000	3.000	75.202	**982.409**

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

13092978	20	**ATADURA DE CREPOM 20 CM X 1,8 M COM NO MÍNIMO 13 FIOS/CM² -** CONTENDO 1,8 M EM REPOUSO, CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO, ELASTICIDADE ADEQUADA, ACABAMENTO NAS BORDAS QUE IMPEÇA DESFIAMENTO E QUE POSSUA ATRITO NO ENFAIXAMENTO. EMBALADAS UNIFORMEMENTE E INDIVIDUALMENTE.	ROLO	101.831	4.000	600	1.000	12.000	500	6.000	86.000	78.000	1.000	85.000	10.000	23.400	3.724	36.000	0	10.000	30.000	38.000	9.700	23.400	4.000	3.000	0	6.000	13.000	1.000	32.112	**619.267**
11632	21	**ATADURA GESSADA 06 CM X 2 M -** IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL OU TIPO ALFA ORTOPÉDICO, SECAGEM RÁPIDA E DE ALTA RESISTÊNCIA, ISENTA DE ARENOSIDADE, QUE NÃO APRESENTE DESPRENDIMENTO DE GESSO AO MOLHAR E QUE POSSUA ACABAMENTO NAS BORDAS.	ROLO	1.661	0	0	1.000	300	0	0	0	0	0	0	0	60	0	0	0	1.000	200	0	0	0	0	60	0	0	50	30	0	**4.361**
11633	22	**ATADURA GESSADA 08 CM X 2 M -** IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL OU TIPO ALFA ORTOPÉDICO, SECAGEM RÁPIDA E DE ALTA RESISTÊNCIA, ISENTA DE ARENOSIDADE, QUE NÃO APRESENTE DESPRENDIMENTO DE GESSO AO MOLHAR E QUE POSSUA ACABAMENTO NAS BORDAS.	ROLO	3.788	0	0	1.000	500	0	0	0	0	0	0	600	60	0	0	0	1.000	200	4.200	0	0	0	60	0	0	50	30	0	**11.488**
11634	23	**ATADURA GESSADA 10 CM X 3 M -** IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL OU TIPO ALFA ORTOPÉDICO, SECAGEM RÁPIDA E DE ALTA RESISTÊNCIA, ISENTA DE ARENOSIDADE, QUE NÃO APRESENTE DESPRENDIMENTO DE GESSO AO MOLHAR E QUE POSSUA ACABAMENTO NAS BORDAS.	ROLO	4.670	50	0	1.000	500	0	0	0	0	0	0	800	100	0	0	0	1.000	200	6.000	0	0	1.600	60	0	0	50	30	0	**16.060**
11635	24	**ATADURA GESSADA 15 CM X 3 M -** IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL OU TIPO ALFA ORTOPÉDICO, SECAGEM RÁPIDA E DE ALTA RESISTÊNCIA, ISENTA DE ARENOSIDADE, QUE NÃO APRESENTE DESPRENDIMENTO DE GESSO AO MOLHAR E QUE POSSUA ACABAMENTO NAS BORDAS.	ROLO	4.834	50	0	1.000	200	0	0	0	0	0	0	1.500	100	0	0	0	1.000	200	6.000	0	0	1.600	60	0	0	50	30	0	**16.624**

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

11636	25	**ATADURA GESSADA 20 CM X 4 M -** IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL OU TIPO ALFA ORTOPÉDICO, SECAGEM RÁPIDA E DE ALTA RESISTÊNCIA, ISENTA DE ARENOSIDADE, QUE NÃO APRESENTE DESPRENDIMENTO DE GESSO AO MOLHAR E QUE POSSUA ACABAMENTO NAS BORDAS.	ROLO	3.506	50	0	1.000	200	0	0	0	0	0	0	1.000	160	0	0	0	1.000	200	3.600	0	0	1.200	60	0	0	50	30	0	**12.056**	
11958	26	**AVENTAL CIRÚRGICO MANGA LONGA -** CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT) SMS, 100% DE POLIPROPILENO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TAMANHO GRANDE E COM PUNHO ELÁSTICO DE ALGODÃO OU MALHA. COR AZUL OU VERDE. IMPERMEÁVEL E REPELENTE A FLUIDOS, COM FECHAMENTO NAS COSTAS, TIRAS NA CINTURA E NO PESCOÇO. TAMANHO: 1,50 M A 1,70 M (LARGURA) X 1,20 M A 1,30 M (ALTURA). GRAMATURA MÍNIMA: 40G/M².	UNIDADE	51.070	3.000	30.100	800	30.000	3.000	0	0	53.000	5.000	0	0	0	200	0	0	0	1.000	1.000	0	2.000	0	200	100	0	0	0	10.000	16.300	**206.770**
12146	27	**AVENTAL CIRÚRGICO MANGA LONGA COM TOALHA -** CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT) SMS, 100% DE POLIPROPILENO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TAMANHO GRANDE E COM PUNHO ELÁSTICO DE ALGODÃO OU MALHA. COR AZUL OU VERDE. IMPERMEÁVEL E REPELENTE A FLUIDOS, COM FECHAMENTO NAS COSTAS, TIRAS NA CINTURA E VELCRO NO PESCOÇO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE (DOBRA ASSÉPTICA), ACOMPANHADO DE TOALHA ABSORVENTE PARA MÃOS ESTÉRIL E DE USO ÚNICO. TAMANHO: 1,50 M A 1,70 M (LARGURA) X 1,20 M A 1,30 M (ALTURA). GRAMATURA MÍNIMA: 40G/M².	UNIDADE	9.102	3.000	0	800	0	2.000	0	5.000	0	0	0	0	100	0	0	0	0	1.000	1.000	0	500	0	5.000	100	0	0	0	0	0	**27.602**
13180	28	**AVENTAL DESCARTÁVEL SEM MANGA -** CONFECCIONADA EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), NA COR AZUL E TAMANHO ÚNICO. GRAMATURA MÍNIMA: 40G/M².	UNIDADE	49.610	0	100	800	0	1.200	1.500	115.000	3.000	0	10.000	0	7.000	0	5.000	0	10.000	2.000	0	500	0	2.500	300	0	400	2.000	200	20.000	**231.110**	

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

11638	29	**AVENTAL NÃO ESTÉRIL MANGA LONGA (20GR) -** CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), 100% POLIPROPILENO, COM TIRAS PARA AMARRAÇÃO AO CORPO E ELÁSTICO NOS PUNHOS. TAMANHO GRANDE E COR BRANCA. GRAMATURA MÍNIMA: 20G/M².	UNIDADE	40.299	0	30.100	800	0	200	0	0	30.000	0	5.000	0	4.000	0	0	0	10.000	2.000	0	3.000	0	1.500	3.500	0	0	0	0	**130.399**	
13093083	30	**AVENTAL NÃO ESTÉRIL MANGA LONGA (40GR) -** CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), 100% POLIPROPILENO, COM TIRAS PARA AMARRAÇÃO AO CORPO E ELÁSTICO NOS PUNHOS. TAMANHO GRANDE E COR BRANCA. GRAMATURA MÍNIMA: 40G/M².	UNIDADE	105.131	2.000	0	800	35.000	250	0	250.000	33.000	5.000	30.000	2.000	9.000	0	5.000	0	100	2.000	15.000	12.000	7.968	5.000	3.500	0	1.000	12.000	0	18.110	**553.859**
13093517	31	**BANDAGEM/CURATIVO PÓS-COLETA ADULTO -** COM ALMOFADA ABSORVENTE QUE ESTANCA A SAÍDA DE SANGUE APÓS A REALIZAÇÃO DA COLETA. EMBALAGEM: CONTENDO 500 UNIDADES.	CAIXA	9.972	30	132	800	250	500	100	0	0	110	0	0	20	100	360	30.000	100	8.000	60	80	0	300	100	0	20	400	100	1.000	**52.534**
13093518	32	**BANDAGEM/CURATIVO PÓS-COLETA INFANTIL -** COM ESTAMPA DE DESENHO E ALMOFADA ABSORVENTE QUE ESTANCA A SAÍDA DE SANGUE APÓS A REALIZAÇÃO DA COLETA. EMBALAGEM: CONTENDO 500 UNIDADES.	CAIXA	5.939	30	32	800	200	500	100	0	0	110	0	0	0	50	120	10.000	50	8.000	0	50	0	200	150	0	30	0	100	0	**26.461**
11640	33	**BARBEADOR DESCARTÁVEL -** CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE COM 02 LÂMINAS PARALELAS EM AÇO INOXIDÁVEL AFIADAS, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS.	UNIDADE	7.993	200	2.012	500	2.000	1.000	1.800	3.000	1.000	0	2.500	5.000	1.000	400	420	0	1.000	1.000	6.000	200	696	3.000	200	2.000	0	1.000	300	2.760	**46.981**
13094188	34	**BOBINA DE IMPRESSÃO GRÁFICA PARA ECG MEDINDO 210MM X 20M** - CONFECCIONADA EM PAPEL TERMOSSENSÍVEL.	ROLO	3.808	0	0	0	1.220	0	0	0	0	0	1.350	0	0	0	0	0	1.000	0	0	0	100	0	0	0	0	200	0	**7.678**	

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

12819	35	**BOBINA DE IMPRESSÃO GRÁFICA PARA ECG MEDINDO 215MM X 30M** - CONFECCIONADA EM PAPEL TERMOSSENSÍVEL.	ROLO	3.627	200	200	50	1.000	230	500	7.000	300	400	0	0	0	0	0	0	1.000	1.000	800	350	60	1.000	300	100	0	200	50	5	**18.372**
13094189	36	**BOBINA DE IMPRESSÃO GRÁFICA PARA ECG MEDINDO 216MM X 30M** - CONFECCIONADA EM PAPEL TERMOSSENSÍVEL E COMPATÍVEL COM O ELETROCARDIÓGRAFO CARDIO CARE 2000.	ROLO	1.876	0	0	0	700	50	0	0	100	0	800	0	100	0	0	0	1.000	0	0	0	0	100	0	0	0	0	200	0	**4.926**
11987	37	**BOBINA DE IMPRESSÃO GRÁFICA PARA ECG MEDINDO 48 MM X 30 M** - CONFECCIONADO EM PAPEL TERMOSSENSÍVEL.	ROLO	1.515	0	0	50	1.000	0	0	0	150	100	1.000	0	10	0	0	0	200	1.000	0	50	36	0	50	0	0	50	0	0	**5.211**
14257	38	**BOBINA DE IMPRESSÃO GRÁFICA PARA ECG MEDINDO 80MM X 20M** - CONFECCIONADA EM PAPEL TERMOSSENSÍVEL.	ROLO	2.870	0	200	50	1.000	0	0	2.500	450	200	1.000	0	300	50	0	0	200	1.000	0	0	0	0	50	0	0	0	0	0	**9.870**
11985	39	**BOBINA DE IMPRESSÃO GRÁFICA PARA ECG MEDINDO 80 MM X 30 M** - CONFECCIONADO EM PAPEL TERMOSSENSÍVEL.	ROLO	1.677	0	0	50	1.000	0	0	400	0	100	1.000	0	200	20	0	0	200	1.000	210	0	0	0	100	50	0	0	0	100	**6.107**

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

13093524	40	**BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 10 CM X 100 M** - COM GRAMATURA MÍNIMA DO PAPEL GRAU CIRÚRGICO EQUIVALENTE A 60 G/M² E DO FILME LAMINADO DE POLIÉSTER/POLIPROPILENO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 52 G/M². DOTADO DE INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. CONTENDO INDICADOR DE SENTIDO CORRETO DE ABERTURA NA EMBALAGEM.	ROLO	1.831	20	744	50	2.000	0	0	0	50	20	0	0	0	0	0	0	100	2.000	0	5	24	200	20	0	0	50	100	200	**7.414**
13093525	41	**BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 15 CM X 100 M** - COM GRAMATURA MÍNIMA DO PAPEL GRAU CIRÚRGICO EQUIVALENTE A 60 G/M² E DO FILME LAMINADO DE POLIÉSTER/POLIPROPILENO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 52 G/M². DOTADO DE INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. CONTENDO INDICADOR DE SENTIDO CORRETO DE ABERTURA NA EMBALAGEM.	ROLO	2.113	20	1.244	50	2.000	0	0	0	400	20	0	0	0	0	0	0	100	2.000	62	50	0	200	20	0	0	25	200	50	**8.554**
13093526	42	**BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 20 CM X 100 M** - COM GRAMATURA MÍNIMA DO PAPEL GRAU CIRÚRGICO EQUIVALENTE A 60 G/M² E DO FILME LAMINADO DE POLIÉSTER/POLIPROPILENO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 52 G/M². DOTADO DE INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. CONTENDO INDICADOR DE SENTIDO CORRETO DE ABERTURA NA EMBALAGEM.	ROLO	1.521	20	124	50	2.000	1.000	500	0	450	20	0	0	30	0	0	0	100	200	0	200	24	200	20	0	0	25	400	200	**7.084**
13093527	43	**BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 25 CM X 100 M** - COM GRAMATURA MÍNIMA DO PAPEL GRAU CIRÚRGICO EQUIVALENTE A 60 G/M² E DO FILME LAMINADO DE POLIÉSTER/POLIPROPILENO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 52 G/M². DOTADO DE INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. CONTENDO INDICADOR DE SENTIDO CORRETO DE ABERTURA NA EMBALAGEM.	ROLO	1.239	20	24	50	2.000	1.100	0	0	50	20	0	0	0	20	0	0	100	200	80	0	0	200	20	20	0	25	0	100	**5.268**

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

13093528	44	**BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 30 CM X 100 M** - COM GRAMATURA MÍNIMA DO PAPEL GRAU CIRÚRGICO EQUIVALENTE A 60 G/M² E DO FILME LAMINADO DE POLIÉSTER/POLIPROPILENO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 52 G/M². DOTADO DE INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. CONTENDO INDICADOR DE SENTIDO CORRETO DE ABERTURA NA EMBALAGEM.	ROLO	1.911	20	1.220	50	2.000	100	500	0	50	20	0	0	30	0	0	0	100	2.000	0	5	132	200	20	0	0	25	500	20	**8.903**
13094213	45	**BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 5 CM X 100 M** - COM GRAMATURA MÍNIMA DO PAPEL GRAU CIRÚRGICO EQUIVALENTE A 60 G/M² E DO FILME LAMINADO DE POLIÉSTER/POLIPROPILENO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 52 G/M². DOTADO DE INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. CONTENDO INDICADOR DE SENTIDO CORRETO DE ABERTURA NA EMBALAGEM.	ROLO	1.245	20	0	50	2.000	0	0	0	0	20	0	0	30	0	0	0	100	200	0	120	24	20	200	0	0	0	0	0	**4.029**
10142	46	**BOBINA TÉRMICA MEDINDO 57MM X 30M** - CONFECCIONADA NA COR BRANCA OU PARDA.	UNIDADE	1.865	0	0	50	1.000	30	0	300	100	100	1.000	0	0	300	0	0	200	1.000	600	20	228	0	0	0	0	0	0	**6.793**	
14258	47	**BOBINA TÉRMICA** PARA CARDIOVERSOR MEDINDO 50MM X 20M.	ROLO	1.337	0	0	50	1.000	0	0	0	100	100	1.000	0	0	20	0	0	50	200	320	100	0	0	50	0	0	0	0	0	**4.327**

- O texto “CÓD. SIPLAN”, descrito na primeira coluna da tabela acima, refere-se ao cadastro de bens e serviços do Consórcio ICISMEP, tratando-se de um controle de uso interno.

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

8 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

8.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua publicação no Órgão Oficial do ICISMEP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que mantida a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.

8.3 Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n° 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da Ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da Ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

9 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 **Alvará Sanitário** (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, emitido pela **Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal**.

9.1.1 Caso o Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) esteja vencido, será aceito protocolo de revalidação juntamente com a cópia da Licença Sanitária vencida. Para tanto, deverá a empresa licitante apresentar a cópia da solicitação (protocolo) de revalidação com data de entrada de acordo com as normas da Vigilância Sanitária competente.

9.2 **Autorização de Funcionamento** da empresa licitante para **Produtos para Saúde/Dispositivos Médicos**, emitida pela **ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária**, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/1976, Lei Federal nº 9.782/1999, Decreto Federal nº 8.077/2013 e demais normas aplicáveis.

9.3 **Certificado de Registro, Regularização ou Notificação do Produto, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária,** ou publicação correspondente no Diário Oficial da União, conforme Lei Federal nº 6.360/1976.

9.3.1 Caso o prazo de validade do certificado esteja vencido, deverão ser apresentados os documentos que comprovem o protocolo tempestivo do pedido de revalidação perante a ANVISA, acompanhado do respectivo registro, cadastro/regularização ou notificação vencido.

9.4 Caso a licitante queira ofertar produto que atenda integralmente ao descritivo requerido, mas que esteja sob classificação sanitária distinta daquelas citadas nesta qualificação em relação à Autorização de Funcionamento, deverá estar ciente de que será avaliada pelo setor técnico a compatibilidade entre a Autorização de Funcionamento apresentada e a classificação sanitária do produto constante em seu registro, cadastro/regularização ou notificação perante a ANVISA.

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

9.5 As exigências de qualificação técnica previstas não se aplicam aos itens 10, 11, 12, 13, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46 e 47 constantes da tabela do objeto (item 07 deste Termo).

9.6 As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de documentos requeridos nesta qualificação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

9.6.1 O Consórcio também poderá se manifestar quanto a hipótese de dispensas previstas no item anterior, inclusive para fins de validação da fundamentação apresentada pela licitante.

9.7 A qualificação-técnica aqui exigida visa a prova do atendimento de requisitos previstos em legislação especial, nos termos do art. 67, inciso IV, da Lei n° 14.133/2021.

10 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

10.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos serão realizados pelo responsável designado pelo órgão solicitante, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.

10.2 O responsável designado pelo órgão solicitante atestará no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

10.3 Os produtos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa detentora dos preços registrados, no local indicado pelo órgão solicitante, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.

10.4 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.

10.5 No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à fornecedora substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo a ser determinado pelo órgão solicitante.

10.6 Os produtos que possuem validade deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de sua validade, contado da data de fabricação, e possuir prazo de validade mínimo de doze meses na data de entrega.

11 DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada deverá observar, sempre que possível e compatível com a natureza do objeto:

11.1 Adoção de políticas de sustentabilidade e, quando existente, certificação ambiental por parte da contratada;

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

11.2 Regularidade ambiental e sanitária da empresa;

11.3 Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;

11.4 Utilização de sistemas de logística reversa e/ou recolhimento de embalagens, quando aplicável;

11.5 Utilização de embalagens produzidas a partir de materiais reciclados ou recicláveis, acondicionamento adequado dos produtos, emprego de embalagens mínimas e funcionais e destinação ambientalmente adequada após o uso;

11.6 Fornecimento de produtos com qualidade e prazo de validade compatíveis com sua finalidade, contribuindo para a redução de perdas e descartes prematuros;

11.7 Adoção de práticas de descarte ambientalmente adequado, incluindo, quando aplicável, mecanismos de retorno dos produtos ao final de sua vida útil para reciclagem ou destinação apropriada;

11.8 Adoção de procedimentos de manejo de resíduos e capacitação técnica das equipes envolvidas;

11.9 Controle de validade e rotação de estoques como medidas para redução de perdas e descarte de produtos vencidos.

12 DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada órgão participante.

12.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

12.3 O fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

12.3.1 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do fornecedor.

12.4 Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

12.5 Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal, quando for o caso.

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

12.6 Compete ao órgão gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

12.7 Compete ao órgão participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12.8 O órgão participante deverá designar fiscal da Ata de registro de preços para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas na licitação.

13 DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

13.1 As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame, correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada município participante, referente ao exercício de 2026 e seguintes.

13.1.1 O município participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

14 DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

14.1 O valor da contratação será estimado por intermédio de pesquisa de preços realizada nos termos da Resolução n° 37/2026 do Consórcio ICISMEP e do art. 23, *caput* e § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

14.2 Justificativa para adoção de orçamento sigiloso

A Lei nº 14.133, de 2021, estabelece como regra a publicidade dos valores estimados das contratações públicas. Todavia, a própria norma prevê a possibilidade de diferimento dessa publicidade em relação ao orçamento estimado da contratação, conforme disposto em seu art. 24. Nos termos do referido dispositivo, o orçamento estimado poderá possuir caráter sigiloso, desde que sejam divulgados os quantitativos e as demais informações necessárias à formulação das propostas pelos licitantes. Tal prerrogativa constitui instrumento legítimo de gestão da contratação pública, voltado à preservação da competitividade, à mitigação de riscos de alinhamento de preços e à busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Na presente requisição, cujo objeto contempla a aquisição de materiais médico-hospitalares descartáveis, a adoção do orçamento sigiloso apresenta vantagens diretamente relacionadas às características e peculiaridades do mercado envolvido. A maioria dos produtos englobados nesse objeto são sujeitos a rigoroso controle regulatório e sanitário, cujos preços podem sofrer variações significativas em razão de fatores como disponibilidade de matéria-prima, custos logísticos, condições de armazenamento e transporte, escala

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

produtiva, capacidade de distribuição dos fornecedores e oscilações próprias do setor da saúde.

Além disso, a experiência acumulada pelo Consórcio ICISMEP na condução de processos licitatórios destinados à aquisição de materiais e insumos destinados à assistência em saúde demonstra que esse segmento de mercado apresenta elevada sensibilidade às informações de precificação divulgadas pela Administração. Em determinados grupos de produtos, observa-se, inclusive, número restrito de fornecedores aptos a atender às exigências regulatórias e técnicas, circunstância que reforça a necessidade de adoção de mecanismos destinados à preservação da efetiva competitividade do certame.

A divulgação prévia do orçamento estimado pode induzir os licitantes a ajustarem suas propostas aos valores máximos definidos pela Administração, aproximando os preços ofertados do limite disponível, independentemente dos custos efetivamente praticados pelo mercado. Tal cenário pode comprometer a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração e reduzir os ganhos decorrentes da competição entre os participantes.

Por sua vez, a manutenção do orçamento sob sigilo estimula a formulação de propostas fundamentadas em critérios próprios de mercado, tais como custos operacionais, estrutura logística, capacidade de fornecimento, margens comerciais e estratégias empresariais individuais. Consequentemente, favorece-se a apresentação de preços mais aderentes à realidade econômica do setor e amplia-se a efetividade da disputa licitatória.

Adicionalmente, o sigilo orçamentário constitui medida complementar de mitigação de riscos relacionados a práticas anticompetitivas, uma vez que reduz a previsibilidade dos parâmetros financeiros adotados pela Administração e dificulta a adoção de estratégias voltadas exclusivamente ao aproveitamento do limite orçamentário estimado. Dessa forma, contribui para que a competição ocorra de maneira mais efetiva, em observância aos princípios da isonomia, da moralidade administrativa e da seleção da proposta mais vantajosa.

Ressalta-se, ainda, que os itens contemplados neste certame possuem relevância estratégica para a manutenção dos serviços públicos de saúde prestados pelos municípios consorciados. Eventuais distorções na formação dos preços ou prejuízos à competitividade podem impactar diretamente a capacidade de abastecimento dos entes participantes, comprometendo a continuidade da assistência prestada à população. Nesse contexto, a adoção do orçamento sigiloso constitui medida alinhada à proteção do interesse público e à busca da eficiência administrativa.

Ademais, o presente procedimento é conduzido por consórcio público composto por diversos municípios consorciados, com abrangência territorial significativa e realidades logísticas distintas. Tal característica amplia a complexidade da formação dos preços, especialmente em razão dos diferentes custos de distribuição, armazenamento e atendimento das demandas regionais. Essas particularidades reforçam a necessidade de adoção de mecanismos que assegurem a obtenção de propostas compatíveis com a realidade de mercado e adequadas às especificidades da contratação consorciada.

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Diante do exposto, considerando as características do objeto, as particularidades do mercado de insumos relacionados ao âmbito da saúde, a experiência institucional acumulada pelo Consórcio, a abrangência territorial da contratação, os riscos inerentes à divulgação antecipada dos valores estimados e a necessidade de preservação da competitividade e da economicidade do certame, justifica-se a adoção do orçamento sigiloso até a fase de apresentação das propostas.

A medida mostra-se compatível com os princípios da eficiência, da economicidade, da competitividade, da isonomia e da busca da proposta mais vantajosa, observando integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021 e os objetivos inerentes à gestão consorciada das contratações públicas.

15 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

15.1 Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão solicitante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n° 14.133/2021.

15.2 O objeto da Ata de registro de preços será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão solicitante, com verificação posterior da conformidadedo material com as exigências, e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão solicitante.

15.3 Os produtos deverão ser entregues em até **10 (dez) dias** úteis após emissão da Autorização de Fornecimento, nos endereços respectivos a cada órgão solicitante, citados na tabela a seguir:

15.3.1 **ICISMEP LOG**: Rua José Maria de Lacerda, 1900 (Galpão 01 - Armazém 02) - Cidade Industrial, Contagem/MG, CEP 32210-120.

15.3.2 **ICISMEP**: Almoxarifado do Hospital ICISMEP (Unidade Hospital 272 Joias), situada na Rua Maurício Guimarães, 420 - Bairro Madre Liliane, CEP: 32516-296, Igarapé/MG, considerando, ainda, um raio de abrangência de até 50km.

15.3.3 **MUNICÍPIOS PARTICIPANTES**:

MUNICÍPIO	ENDEREÇO
ARAÚJOS	RUA JUIZ DE FORA, 1533 – CENTRO, ARAÚJOS/MG, CEP: 35603-000.
BOM DESPACHO	AVENIDA MANOEL DA COSTA GONTIJO, 91 – OZANAN, BOM DESPACHO/MG, CEP: 35636-272.
BONFIM	RUA DANIEL MENDES, 34 – CRISTO REDENTOR, BONFIM/MG, CEP: 35480-000.
BRUMADINHO	ESTRADA MUNICIPAL, 71 – DESMEMBRAMENTO JEQUITIBÁ (SENTIDO TIJUCO), BRUMADINHO/MG, CEP: 32480-182.
CARANDAÍ	RUA MARIA DE MELO BAÊTA, N° 547, BAIRRO GARÇAS – CARANDAÍ/MG
CAMPO BELO	RUA EXPEDICIONÁRIO BOAVIDIR MASSOTE, Nº 520, BAIRRO VILA ESOLÁTICA
CONTAGEM	AVENIDA SÓCRATES MARIANI BITENCOURT, 1050 – CINCO, CONTAGEM/MG, CEP:

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

	32010-010.
ESMERALDAS	AVENIDA JOSÉ PINTO DA SILVA, Nº 409 – BAIRRO SÃO JOSÉ – CEP: 32800-724
FLORESTAL	RUA EZEQUIEL FRAGA, 368 – BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA – FLORESTAL/MG – CEP: 35690-000
IBIRITÉ	RODOVIA RENATO BRANDÃO AZEREDO, 146, VILA IDEAL – CEP: 32400-585
IGARAPÉ	RUA SANTOS DUMONT, 323, BAIRRO MARECHAL RONDON, IGARAPÉ/MG
ITABIRITO	ENGENHEIRO SIMÃO LACERDA, Nº 3650 (ANTIGO CURTUME) POLO INDUSTRIAL SANTA LUZIA, RODOVIA MG 30, KM 72 – BAIRRO GUTIERREZ – ITABIRITO/MG
ITATIAIUÇU	RUA SANTA INÊS, 124 – SÃO FRANCISCO, ITATIAIUÇU/MG.
ITAÚNA	AVENIDA MANOEL DA CUSTÓDIA, 1111 – SÃO GERALDO, ITAÚNA/MG, CEP: 35680-403.
JOÃO MONLEVADE	AVENIDA CÂNDIDO DIAS, 03 – BELMONTE, JOÃO MONLEVADE/MG.
MÁRIO CAMPOS	AVENIDA GOVERNADOR MAGALHÃES PINTO, 2180 – RETA DO JACARÉ, MÁRIO CAMPOS/MG, CEP: 32470-000.
NOVA ERA	RUA GASPAR DE MORAIS, 325 – MANJAHY, NOVA ERA/MG, CEP: 35920-000.
NOVA SERRANA	AVENIDA BENJAMIM MARTINS DO ESPIRITO SANTO Nº 2112 – BAIRRO PARK DONA GUMERCINDA MARTINS
OURO BRANCO	PRAÇA SANTA CRUZ, 27 – CENTRO, OURO BRANCO/MG, CEP: 36490-064.
PARÁ DE MINAS	RUA FREI LOURENÇO, 89 - PROVIDÊNCIA, PARÁ DE MINAS/MG, CEP: 35661-170.
PERDIGÃO	AVENIDA DIVINÓPOLIS, 86 - CENTRO, PERDIGÃO/MG, CEP: 35545-000.
PEDRO LEOPOLDO	RUA OLIVER TEIXERIA, 605, SÃO GERANDO – PEDRO LEOPOLDO/MG
PIRACEMA	RUA ENTRE RIOS, Nº 39 – VALONGO – PIRACEMA/MG
SÃO DOMINGOS DO PRATA	RUA JOSÉ RECREIO, Nº 222, BAIRRO CENTRO, CEP: 35995-000 – SÃO DOMINGOS DO PRATA/MG
SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO	RUA JOAQUIM ROSA SOARES, 191 – VALE DO SOL, SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG.
SÃO SEBASTIÃO DO OESTE	PRAÇA PADRE ALTAMIRO DE FARIA, 178 - CENTRO, SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG, CEP: 35567-000.
UBÁ	AVENIDA QUINTINO POGGIALI, 210 – WALDEMAR DE CASTRO, UBÁ/MG, CEP: 36505-146 // RODOVIA UBÁ X JUIZ DE FORA, KM 06 – ZONA RURAL, UBÁ/MG, CEP: 36509-973.

16 DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O órgão solicitante pagará ao fornecedor o valor correspondente ao quantitativo de produtos efetivamente entregues, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência, de acordo com os preços que serão registrados, condicionado à atestação expedida pelo órgão participante.

16.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo órgão solicitante após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

16.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela empresa detentora dos preços registrados em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal.

16.4 Identificada pelo órgão solicitante qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à empresa detentora dos preços registrados para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.

16.5 Os pagamentos devidos serão realizados pelos órgãos participantes, sendo vedado o pagamento por intermédio de boleto bancário.

16.6 O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

16.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a empresa detentora dos preços registrados dará ao órgão solicitante plena, geral e irretratável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

17 DA AUSÊNCIA DE DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Para o presente objeto o Consórcio destinará sua capacidade operacional para atender exclusivamente aos seus entes consorciados, o que justifica a não realização de procedimento público de intenção de registro de preços.

18 DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1 O Consórcio ICISMEP reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto[1].

[1] Termo de Referência anexo ao edital segue as determinações do setor de Referência Técnica, e encontra-se de acordo com o documento aprovado e juntado em fls. 132-141 do Processo Licitatório nº 111/2026.

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares descartáveis – Volume I – de “A” a “B”, em atendimento às demandas dos entes consorciados ao ICISMEP.

Razão Social do Licitante:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Representante Legal (nome, RG, CPF e qualificação):
Responsável pela assinatura da Ata (nome, RG, CPF e qualificação):

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA (quando aplicável)	NÚMERO DO REGISTRO DA ANVISA (quando aplicável)	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
						VALOR TOTAL:	

Valor total da proposta: R$_____ (por extenso)

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Dados bancários: Banco; Cidade; Agência; Conta Corrente; Chave Pix.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Proposta a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente e contenha todos os dados citados.

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____/2026

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP**, inscrito no CNPJ sob nº 05.802.877/0001-10, órgão gerenciador, com sede na Rua Marciano Henriques, n° 107, Bairro Centro, no Município de Igarapé, Estado de Minas Gerais, CEP 32.510-008, a seguir denominado Consórcio ICISMEP, neste ato representado por seu diretor institucional Sr. Eustáquio da Abadia Amaral e _____, com sede na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____ - __, CEP: _____, Fone (--) _____, e-mail _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representada por seu sócio/procurador Sr. _____**,** inscrito no CPF sob o nº _____ e portador da Carteira de Identidade n° _____, expedida pela _____, nos termos do artigo 40, II da Lei Federal n° 14.133/21, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2026, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 86/2026,** do tipo menor preço, auxiliado pelo Sistema de Registro de Preços, regido pela Lei Federal n° 14.133/21, e regulamentado pelo Decreto Federal n° 11.462/23, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão, resolvem registrar os preços da empresa acima citada, de acordo com o item disputado e a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir situadas:

1 DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares descartáveis – Volume I – de “A” a “B”, em atendimento às demandas dos entes consorciados ao ICISMEP.

2 DA VALIDADE DA ATA

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um ano), contado da data de sua publicação no Órgão Oficial do ICISMEP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que mantida a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.

2.3 Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n° 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da Ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

contidas.

3 DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO E DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

3.1 Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 4, durante a validade da Ata.

3.2 Cabe ao órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente.

3.3 As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente certame, correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada município participante, referente ao exercício de 2026 e seguintes.

3.3.1 O município participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

4 DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro a seguir:

CÓD. SIPLAN	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
R$ TOTAL							

4.2 Valor total dos preços registrados: R$ XXXX (XXXXXXXXX).

4.3 O detalhamento dos quantitativos registrados está disposto no Apêndice I.

5 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

5.1 Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão solicitante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n° 14.133/2021.

5.2 O objeto da Ata de registro de preços será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão solicitante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências, e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão solicitante.

5.3 Os produtos deverão ser entregues em até **10 (dez) dias** úteis após emissão da Autorização de Fornecimento, nos endereços respectivos a cada órgão solicitante, citados na tabela a seguir:

5.3.1 **ICISMEP LOG**: Rua José Maria de Lacerda, 1900 (Galpão 01 - Armazém 02) - Cidade Industrial, Contagem/MG, CEP 32210-120.

5.3.2 **ICISMEP: ICISMEP**: Almoxarifado do Hospital ICISMEP (Unidade Hospital 272

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Joias), situada na Rua Maurício Guimarães, 420 - Bairro Madre Liliane, CEP: 32516-296, Igarapé/MG, considerando, ainda, um raio de abrangência de até 50km.

5.3.3 **MUNICÍPIOS PARTICIPANTES**:

MUNICÍPIO	ENDEREÇO
ARAÚJOS	RUA JUIZ DE FORA, 1533 – CENTRO, ARAÚJOS/MG, CEP: 35603-000.
BOM DESPACHO	AVENIDA MANOEL DA COSTA GONTIJO, 91 – OZANAN, BOM DESPACHO/MG, CEP: 35636-272.
BONFIM	RUA DANIEL MENDES, 34 – CRISTO REDENTOR, BONFIM/MG, CEP: 35480-000.
BRUMADINHO	ESTRADA MUNICIPAL, 71 – DESMEMBRAMENTO JEQUITIBÁ (SENTIDO TIJUCO), BRUMADINHO/MG, CEP: 32480-182.
CARANDAÍ	RUA MARIA DE MELO BAÊTA, N° 547, BAIRRO GARÇAS – CARANDAÍ/MG
CAMPO BELO	RUA EXPEDICIONÁRIO BOAVIDIR MASSOTE, Nº 520, BAIRRO VILA ESOLÁTICA
CONTAGEM	AVENIDA SÓCRATES MARIANI BITENCOURT, 1050 – CINCO, CONTAGEM/MG, CEP: 32010-010.
ESMERALDAS	AVENIDA JOSÉ PINTO DA SILVA, Nº 409 – BAIRRO SÃO JOSÉ – CEP: 32800-724
FLORESTAL	RUA EZEQUIEL FRAGA, 368 – BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA – FLORESTAL/MG – CEP: 35690-000
IBIRITÉ	RODOVIA RENATO BRANDÃO AZEREDO, 146, VILA IDEAL – CEP: 32400-585
IGARAPÉ	RUA SANTOS DUMONT, 323, BAIRRO MARECHAL RONDON, IGARAPÉ/MG
ITABIRITO	ENGENHEIRO SIMÃO LACERDA, Nº 3650 (ANTIGO CURTUME) POLO INDUSTRIAL SANTA LUZIA, RODOVIA MG 30, KM 72 – BAIRRO GUTIERREZ – ITABIRITO/MG
ITATIAIUÇU	RUA SANTA INÊS, 124 – SÃO FRANCISCO, ITATIAIUÇU/MG.
ITAÚNA	AVENIDA MANOEL DA CUSTÓDIA, 1111 – SÃO GERALDO, ITAÚNA/MG, CEP: 35680-403.
JOÃO MONLEVADE	AVENIDA CÂNDIDO DIAS, 03 – BELMONTE, JOÃO MONLEVADE/MG.
MÁRIO CAMPOS	AVENIDA GOVERNADOR MAGALHÃES PINTO, 2180 – RETA DO JACARÉ, MÁRIO CAMPOS/MG, CEP: 32470-000.
NOVA ERA	RUA GASPAR DE MORAIS, 325 – MANJAHY, NOVA ERA/MG, CEP: 35920-000.
NOVA SERRANA	AVENIDA BENJAMIM MARTINS DO ESPIRITO SANTO Nº 2112 – BAIRRO PARK DONA GUMERCINDA MARTINS
OURO BRANCO	PRAÇA SANTA CRUZ, 27 – CENTRO, OURO BRANCO/MG, CEP: 36490-064.
PARÁ DE MINAS	RUA FREI LOURENÇO, 89 - PROVIDÊNCIA, PARÁ DE MINAS/MG, CEP: 35661-170.
PERDIGÃO	AVENIDA DIVINÓPOLIS, 86 - CENTRO, PERDIGÃO/MG, CEP: 35545-000.
PEDRO LEOPOLDO	RUA OLIVER TEIXERIA, 605, SÃO GERANDO – PEDRO LEOPOLDO/MG
PIRACEMA	RUA ENTRE RIOS, Nº 39 – VALONGO – PIRACEMA/MG
SÃO DOMINGOS DO PRATA	RUA JOSÉ RECREIO, Nº 222, BAIRRO CENTRO, CEP: 35995-000 – SÃO DOMINGOS DO PRATA/MG
SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO	RUA JOAQUIM ROSA SOARES, 191 – VALE DO SOL, SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG.
SÃO SEBASTIÃO DO OESTE	PRAÇA PADRE ALTAMIRO DE FARIA, 178 - CENTRO, SÃO SEBASTIÃO DO

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

	OESTE/MG, CEP: 35567-000.
UBÁ	AVENIDA QUINTINO POGGIALI, 210 – WALDEMAR DE CASTRO, UBÁ/MG, CEP: 36505-146 // RODOVIA UBÁ X JUIZ DE FORA, KM 06 – ZONA RURAL, UBÁ/MG, CEP: 36509-973.

6 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

6.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos serão realizados pelo responsável designado pelo órgão solicitante, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas neste instrumento.

6.1 O responsável designado pelo órgão solicitante atestará no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à fornecedora.

6.2 Os produtos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa fornecedora, no local indicado pelo órgão solicitante, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.

6.3 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.

6.4 No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, estes serão recusados, cabendo à fornecedora substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo a ser determinado pelo órgão solicitante.

6.5 Os produtos que possuem validade deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de sua validade, contado da data de fabricação, e possuir prazo de validade mínimo de doze meses na data de entrega.

7 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

7.1 Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços, nos termos do art. 31 do Decreto Federal n° 11.462/23:

7.1.1 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

7.1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

7.2 As adesões serão restritas aos entes consorciados. Excepcionalmente, poderá ser

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

aceita solicitação de ente não consorciado, mediante análise criteriosa da área competente, desde que a adesão não comprometa o atendimento prioritário dos entes consorciados ou o planejamento original da ARP.

7.3 A adesão fica condicionada a aceitação pela fornecedora, bem como pelo órgão gerenciador.

8 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

8.1 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Consórcio ICISMEP e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da fornecedora designadas para a execução do objeto, sendo a empresa fornecedora a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

8.2 A fornecedora guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Consórcio ICISMEP ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução destes.

8.3 O Consórcio ICISMEP reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no termo de referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

8.4 A fornecedora não poderá subcontratar partes do objeto da presente Ata, sem a concordância do Consórcio ICISMEP, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, por meio do qual se mantenha a integral responsabilidade da mesma fornecedora pela entrega dos produtos correspondentes.

8.5 Nos termos do art. 23 do Decreto n° 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

9 DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

9.1 A fiscalização do objeto contratado será realizada pelos fiscais designados pelo Consórcio em relação as suas próprias contratações, e pelos fiscais indicados pelos municípios participantes.

9.1.1 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da empresa fornecedora pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

9.2 No âmbito do consórcio, o extrato de designação do fiscal deverá ser publicado no órgão oficial do Consórcio ICISMEP em até 5 (cinco) dias após a publicação do extrato da Ata.

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

9.3 O fiscal atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos à fornecedora.

9.4 O fiscal comunicará a empresa fornecedora qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

10 DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

10.1 A fornecedora responderá por todo e qualquer dano direto provocado ao Consórcio ICISMEP, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Consórcio ICISMEP, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

10.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Consórcio ICISMEP e municípios consorciados (participantes), decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela fornecedora, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Consórcio ICISMEP a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

10.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da fornecedora for apresentada ou chegar ao conhecimento do Consórcio ICISMEP, este comunicará o fato, por escrito, à fornecedora, para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, ficando obrigada a apresentar ao Consórcio ICISMEP a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou da medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais adotadas pela fornecedora não a eximem das responsabilidades assumidas perante o Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula.

10.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela fornecedora, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento do Consórcio ICISMEP, mediante a adoção das seguintes providências:

a) dedução de créditos da fornecedora; ou

b) medida judicial apropriada, a critério do Consórcio ICISMEP.

11 DO FATURAMENTO

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

11.1 Os empenhos, as autorizações de fornecimentos e notas fiscais deverão ser emitidas em nome da empresa fornecedora, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

11.1.1 Caso a fornecedora tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

12 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O órgão solicitante pagará à fornecedora o valor correspondente ao quantitativo de produtos efetivamente entregues, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e nesta ata de registro de preços, de acordo com os preços registrados, condicionado à atestação expedida pelo órgão participante.

12.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo órgão solicitante após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.

12.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela empresa fornecedora em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal.

12.4 Identificada pelo órgão solicitante qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à empresa fornecedora para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.

12.5 Os pagamentos devidos pelo Consórcio serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pela fornecedora, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento através de boleto bancário.

12.6 O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

12.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a empresa fornecedora dará ao órgão solicitante plena, geral e irretratável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

12.8 Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo órgão gerenciador, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal.

13 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

13.1 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.

13.2 Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os órgãos participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

13.3 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

13.3.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

13.4 Na ocorrência das situações previstas anteriormente o órgão gerenciador promoverá as necessárias negociações junto aos fornecedores, devendo:

13.4.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

13.4.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação depenalidade; e

13.4.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

13.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

13.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.5.3 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.6 A justificativa apresentada pelo fornecedor, em qualquer hipótese, deverá demonstrar

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

a efetiva ocorrência do fato superveniente, o impacto econômico sobre a ata de registro de preços ou contrato, bem como o nexo causal entre o evento e o desequilíbrio.

13.7 Para fins de comprovação da majoração de preços de mercado o requerimento do fornecedor deverá ser instruído com documentos idôneos, passíveis de verificação quanto à sua autenticidade, tais como:

13.7.1 notas fiscais de aquisição emitidas anteriormente e posteriormente ao fato gerador, devendo ser apresentadas as notas fiscais que subsidiaram a formação do preço ofertado no certame licitatório, bem como notas fiscais atualizadas que demonstrem o preço de aquisição do item pelo fornecedor;

13.7.1.1 serão consideradas válidas as notas fiscais emitidas em até 3 (três) meses antes da ocorrência do fato gerador e em até 3 (três) meses antes da apresentação do requerimento. A apresentação de notas fiscais emitidas fora desses períodos poderá ensejar o indeferimento do pedido, caso inviabilize a adequada comprovação da evolução dos custos.

13.7.2 contratos ou pedidos de compra junto aos fornecedores;

13.7.3 tabelas de preços oficiais (CMED, ANP, CONAB, SINAPI, SICRO etc., quando aplicáveis);

13.7.4 propostas comerciais atualizadas dos fabricantes ou distribuidores;

13.7.5 declarações ou comunicados oficiais dos fabricantes sobre reajustes;

13.7.6 planilhas de composição de custos (antes e depois da licitação);

13.7.7 convenções coletivas e acordos trabalhistas;

13.7.8 leis ou atos normativos que aumentem tributos ou encargos;

13.7.9 contratos de transporte, frete e logística;

13.7.10 índices oficiais de mercado.

13.8 Não serão considerados, isoladamente, para fins de comprovação de majoração de preços, os seguintes documentos:

13.8.1 notícias de jornais;

13.8.2 reportagens de internet;

13.8.3 matérias de revistas;

13.8.4 publicações em redes sociais;

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

13.8.5 prints de sites de comércio eletrônico;

13.8.6 pesquisa genéricas na internet;

13.8.7 alegações genéricas de inflação;

13.8.8 índices econômicos desacompanhados da demonstração do impacto no contrato;

13.8.9 declarações unilaterais do fornecedor sem documentação de suporte.

13.9 Para fins de comprovação da necessidade de cancelamento de preços registrados, o fornecedor poderá apresentar os documentos elencados no item 13.7, bem como documentos que comprovem restrições de importação, escassez de matéria-prima ou descontinuidade de fabricação do item, dentre outros.

13.10 A mera apresentação de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou cancelamento de preço registrado não suspende automaticamente as obrigações assumidas pelo fornecedor, permanecendo vigentes as condições originalmente pactuadas, inclusive quanto aos preços e à obrigação de fornecimento, até decisão da autoridade competente.

13.11 A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação do requerimento pelo fornecedor, para decisão da autoridade competente.

13.12 Ultrapassado o referido prazo, na hipótese de deferimento do requerimento apresentado, a decisão produzirá efeitos em relação às autorizações de fornecimento emitidas durante o período excedente, desde que o fato gerador e a documentação comprobatória já existissem à época da formulação do pedido.

13.13 Eventual interrupção unilateral do fornecimento, antes da apreciação do pedido administrativo, caracteriza o inadimplemento, sujeitando o fornecedor às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, na ata de registro de preços ou no contrato.

13.14 Compete aos órgãos participantes, no âmbito das contratações decorrentes dos quantitativos que lhes foram registrados, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, instaurar o contraditório e aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas pelo beneficiário do preço registrado ou contratado, relativamente às respectivas contratações.

13.15 O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço, nos termos do art. 26 e 27 do Decreto n° 11.462/23.

13.16 O gestor da ARP deverá realizar o controle dos produtos entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

13.17 Nos termos do art. 23 do Decreto n° 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

14 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

14.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

14.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

14.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto federal nº 11.462, de 2023; ou

14.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O registro de preços também poderá ser cancelado por razões de interesse público.

14.3 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

14.4.1 Por razão de interesse público;

14.4.2 A pedido do fornecedor, ou

14.4.3 Se não houver êxito nas negociações.

15 DO REAJUSTE DOS PREÇOS

15.1 Os valores poderão ser reajustados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou por outro índice que venha a substituí-lo, observado o intervalo mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado, correspondente a 25 de agosto de 2026, admitida a adoção de mais de um índice específico ou setorial.

15.2 O direito a que se refere o item 16.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da empresa beneficiária do registro de preços em até 180 (cento e oitenta) dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses, sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

15.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 16.1.

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

16 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

16.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata;

16.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato/Ata;

16.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6 Não celebrar o contrato/Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/Ata;

16.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata;

16.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

16.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

16.2.1 Advertência;

16.2.2 Multa;

16.2.3 Impedimento de licitar ou contratar;

16.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3 Na aplicação das sanções será considerado o disposto no § 1°, do art. 156 da Lei n° 14.133/21.

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

16.4 A sanção prevista no subitem 17.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 17.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.5 A sanção prevista no subitem 17.2.2, aplicável ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.1, será de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência, não podendo ser inferior a 0,5%, observado o disposto no item 17.3.

16.6 Nos casos de mora, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a sanção prevista no subitem 17.2.2 poderá ser aplicada na forma que se segue:

16.6.1 Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência;

16.6.2 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos serviços/produtos, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços;

16.6.3 Multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre os valores da ordem de fornecimento/serviço, referente as parcelas inadimplidas, em caso de descumprimento sistemático e reiterado de obrigações, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total do Contrato/Ata de Registro de Preços.

16.7 A sanção prevista no subitem 17.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 17.1.2, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6 e 17.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8 A sanção prevista no subitem 17.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 17.1.8, 17.1.9, 17.1.10, 17.1.11 e 17.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 17.1.2, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6 e 17.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 17.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.9 A sanção estabelecida no subitem 17.2.4 será precedida de análise jurídica e

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

observará o disposto no art. 156, § 6º, da Lei n° 14.133/21.

16.10 As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3 e 17.2.4 poderão ser cumulativamente aplicadas com a prevista no subitem 17.2.2.

16.11 A aplicação das sanções previstas nos subitens 17.2.3 e 17.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização para avaliação dos atos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.12 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/21.

16.13 A reabilitação do licitante será admitida na forma do art. 163 da Lei Federal n° 14.133/21.

17 DO REMANEJAMENTO

17.1 O remanejamento das quantidades previstas para os itens registrados nas atas de registro de preços do Consórcio ICISMEP é regulamentado internamente pela Resolução n° 103, de 15 de julho de 2026.

17.2 Os remanejamentos de itens das atas de registro de preços do Consórcio ICISMEP não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos valores dos itens incialmente previstos no processo licitatório.

17.3 Compete ao órgão gerenciador controlar, autorizar e operacionalizar a realização do remanejamento dosquantitativos dos itens no âmbito do Consórcio.

17.4 Ao participar da licitação, o licitante fica ciente e consente que o remanejamento de quantidades poderá abranger qualquer município consorciado ou que venha a se consorciar, bem como entidades autorizadas, não implicando a operação quaisquer ônus para o órgão gerenciador, os órgãos participantes ou a entidade autorizada.

17.5 A relação atualizada dos municípios consorciados está disponível em https://icismep.mg.gov.br/municipios/.

18 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (ICISMEP)

18.1 Compete ao órgão gerenciador (ICISMEP) praticar os atos de controle e administração do SRP descritos no art. 7° do Decreto Federal n° 11.462/23, em especial:

18.1.1 Consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

18.1.2 Realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta;

18.1.3 Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

18.1.4 Remanejar os quantitativos da ata;

18.1.5 Gerenciar a ata de registro de preços;

18.1.6 Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

18.1.7 Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP.

18.1.8 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades relacionadas aos itens adquiridos pelo Consórcio;

18.1.9 Definir sobre cancelamento de preço registrado;

18.1.10 Observar as disposições contidas no art. 7° do Decreto Federal n° 11.462/23;

18.2 Compete ao órgão gerenciador efetuar o pagamento ao fornecedor, em relação as suas próprias aquisições.

19 DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (MUNICÍPIOS PARTICIPANTES)

19.1 Serão de responsabilidade do órgão participante:

19.1.1 Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;

19.1.2 Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;

19.1.3 Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;

19.1.4 Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

19.1.5 Demais disposições contidas nesta Ata e na legislação pertinente.

20 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

21.1 Será de responsabilidade do beneficiário do preço registrado cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

21.1.1 Fornecer o objeto previsto nesta Ata, de acordo com as especificações exigidas, de acordo com os preços estipulados em sua proposta;

21.1.2 Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas;

21.1.3 Enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão.

21.1.4 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;

21.1.5 Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico.

21.1.6 Emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.

21.1.6.1 A nota fiscal emitida deverá conter destaque do valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF.

21.1.7 Adotar medidas mitigadoras em relação aos impactos ambientais decorrentes da contratação, por intermédio de políticas de sustentabilidade aplicáveis a todo o ciclo de vida dos produtos.

22 DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada órgão participante.

22.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

22.3 O fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

22.3.1 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão ou entidade

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

participante ocorrerão por conta do fornecedor.

22.4 Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os equipamentos e acessórios a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

22.5 Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal, quando for o caso.

22.6 Compete ao órgão gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

22.7 Compete ao órgão participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

22.8 O órgão participante deverá designar fiscal da Ata de registro de preços para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas na licitação.

23 DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

23.1 As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência desta Ata, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

23.2 As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução desta Ata, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

23.3 Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

23.4 O Consórcio declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar ao fornecedor, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

24 ANTICORRUPÇÃO

24.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

25 DO FORO

24.1 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Igarapé/MG, na data da última assinatura digital.

Eustáquio da Abadia Amaral
Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP

REPRESENTANTE DO FORNECEDOR

Testemunhas:

1 - _____
Nome Completo:
Carteira de Identidade:
CPF:

2 - _____
Nome Completo:
Carteira de Identidade:
CPF:

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000